



ATA DA PRIMEIRA SESSÃO ORDINÁRIA
PRIMEIRA TURMA

Aos quatro dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e nove, às nove horas, iniciou-se a Primeira Sessão Ordinária, sob a Presidência do Excelentíssimo Ministro LELIO BENTES CORRÊA, registrando as presenças dos Excelentíssimos Ministros LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO, WALMIR OLIVEIRA DA COSTA, DORA MARIA DA COSTA e do Excelentíssimo Subprocurador-Geral do Trabalho, Dr. CESAR ZACHARIAS MÁRTYRES, sendo Coordenador da Primeira Turma o Bel. ALEX ALEXANDER ABDALLAH JUNIOR. O Exmo. Ministro Lelio Bentes Corrêa declarou aberta a Sessão e usou da palavra para felicitar pelo ano que se inicia: “Espero que o período de férias tenha contribuído para a recomposição das energias de todos, mas que não tenha, em absoluto, diminuído o entusiasmo com as nossas atividades. Mais uma vez auguro a todos um ano profícuo no exercício da função judicante”. Lida e aprovada a ata da Sessão anterior, passou-se aos julgamentos. **Processo: AIRR - 2116/1986-039-02-41.8 da 2a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Remaza - Sociedade de Empreendimentos e Administração Ltda., Advogado: Paulo Sérgio João, Agravado(s): Alberto das Neves Saraiva Neto, Advogado: Francisco Ary Montenegro Castelo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 467/1989-024-01-40.0 da 1a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Luiz Sérgio de Souza Coelho, Advogado: Roberto Rosa de Miranda, Agravado(s): Scandinavian Airlines System - SAS, Advogado: Adalfo Maidantchik, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1260/1989-021-02-40.9 da 2a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo, Procuradora: Anna Luiza Quintella Fernandes Godoi, Agravado(s): Sosue Miura e Outros, Advogado: Manoel Joaquim Beretta Lopes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1700/1990-038-02-40.3 da 2a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Fazenda Pública do Estado de São Paulo, Procurador: Cyro Saadeh, Agravado(s): Aparecida Eneide Pereira Oliveira Sales e Outros, Advogado: Paulo Cezar Fernandes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 761/1991-012-04-40.0 da 4a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Companhia Estadual de Geração e Transmissão de Energia Elétrica - CEEE GT, Advogado: Rodrigo Sombrio da Silva, Agravado(s): Simone Pereira Portella da Silva, Advogado: Celso Hagemann, Agravado(s): Companhia Estadual de Energia Elétrica Participações - CEEE-PAR, Advogado: Jorge Sant'Anna Bopp, Agravado(s): Companhia Estadual de Distribuição de Energia Elétrica - CEEE - D, Advogado: Jorge Sant'Anna Bopp, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 367/1993-702-04-42.0 da 4a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Estado do Rio Grande do Sul, Procuradora: Flávia Saldanha Rohenkohl, Agravado(s): Ernande Carvalho Quinhones, Advogado: Luiz Lobato, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 418/1994-009-06-40.5 da 6a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Geoteste Ltda., Advogado: Walter Frederico Neukranz, Agravado(s): José Matias dos Santos, Advogado: José Amaury Oliveira Macêdo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1600/1995-205-01-40.2 da 1a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Nitriflex S.A. Indústria e Comércio, Advogado: Luiz Eduardo Costa Souza de Almeida, Agravado(s): Antônio Jorge dos Santos, Advogado: William da Silva Ferreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo:**



AIRR - 656/1996-462-05-40.0 da 5a. Região, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): Grapi Indústria Comércio e Transportes Ltda., Advogada: Ana Maria Campos de Oliveira Perdigão, Advogado: José Maria de Souza Andrade, Agravado(s): José Luciano Guerra Lima, Advogada: Rita de Cassia P. de Oliveira, Agravado(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Jeferson Carlos Carús Guedes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2422/1996-461-02-40.7 da 2a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): International Indústria Automotiva da América do Sul Ltda., Advogado: Rudolf Erbert, Agravado(s): Odail Albuquerque Júnior, Advogada: Célia Rocha de Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 752/1997-007-01-40.6 da 1a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Proforte S.A. Transporte de Valores, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Rafael Cardoso Borges, Agravado(s): Jorge Carlos Passos, Advogado: José Ribamar Garcia, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1360/1997-050-01-40.6 da 1a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Ione Figueiredo Moraes Rosa, Advogado: José Eymard Loguércio, Agravado(s): Banco do Estado do Rio de Janeiro S.A. (Em Liquidação Extrajudicial), Advogado: André Henrique Raphael de Oliveira, Agravado(s): Banco Itaú S.A., Advogado: Carlos Eduardo Bosisio, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1605/1997-023-09-40.9 da 9a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): Jofran Agropecuária Ltda., Advogado: Sérgio Morês, Agravado(s): Antônio de Almeida, Advogado: Elson Sugigan, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2656/1997-011-09-40.8 da 9a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Joane Lauer Ribas e Outros, Advogado: Ciro Ceccatto, Agravado(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Antônio Carlos da Veiga, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 407/1998-048-03-40.8 da 3a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): Banco ABN Amro Real S.A., Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): Luis Carlos de Rezende, Advogado: Paulo Roberto Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 569/1998-005-05-00.2 da 5a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Banco Bilbao Vizcaya Argentaria Brasil S.A., Advogado: Tomaz Marchi Neto, Agravado(s): Marivânia de Almeida Lima, Advogado: José de Oliveira Costa Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 679/1998-191-17-40.1 da 17a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): Unicafé Agrícola Ltda., Advogado: Sandro Vieira de Moraes, Agravado(s): Douglas Ramalho Talheres e Outros, Advogada: Cristina Moreira da Cunha, Agravado(s): União (PGF), Procuradora: Telma Sueli Feitosa de Freitas, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 956/1998-006-04-41.8 da 4a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Fundação de Atendimento Sócio-Educativo do Estado do Rio Grande do Sul - Fase, Procuradora: Gabriela Daudt, Agravado(s): Heron da Silva Viana, Advogado: Afonso Celso Bandeira Martha, Agravado(s): Fundação de Proteção Especial do Estado do Rio Grande do Sul - FPE, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1673/1998-067-03-41.9 da 3a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): União (PGF), Procurador: Doriania do Carmo Maia Zauza, Agravado(s): Emcon Administradora de Serviços Ltda., Agravado(s): Adalcino Carlos Ferreira e Outros, Advogado: Julio Felix da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1894/1998-001-05-41.4 da 5a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogado: Eliasibe de Carvalho Simões, Agravado(s): Orismídia Ludovice Nunes Costa, Advogada: Izarlete Menezes Santos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 20292/1998-004-09-41.3 da 9a. Região**, Relator: Ministro



Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): AIS - Associação para Investimento Social, Advogado: João Américo Pinheiro Martins, Agravado(s): Jarbas Batista, Advogado: Antônio Augusto Castanheira Néia, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: A-AIRR - 1156/1999-028-03-40.5 da 3a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): Fiat Automóveis S.A., Advogado: Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Agravado(s): Aderoni Medeiros, Advogado: Cristiano Couto Machado, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo e condenar a agravante ao pagamento da multa de 10% (dez por cento) sobre o valor corrigido da causa, nos termos do art. 557, § 2º, do CPC, no importe de R\$ 372,90 (trezentos e setenta e dois reais e noventa centavos). **Processo: AIRR - 1278/1999-521-04-40.2 da 4a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Jeferson Carlos Carús Guedes, Agravado(s): Ivo Kaminski, Advogado: Jocemar Miguel Baroni, Agravado(s): Transportes Sartori Ltda. e Outros, Advogado: Edson Luiz Molozzi, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1358/1999-202-04-40.5 da 4a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): José Pereira de Souza Neto, Advogada: Rejane Castilho Inacio, Agravado(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobrás, Advogada: Aline Silva de França, Agravado(s): Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros, Advogado: Renato Lôbo Guimarães, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2016/1999-009-02-40.1 da 2a. Região**, corre junto com RR - 2016/1999-009-02-00.7, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Marisa Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. e Outra, Advogado: Roberto Covolo Bortoli, Agravado(s): Luiz Carlos dos Santos, Advogado: Dejair Passerine da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2535/1999-241-01-40.0 da 1a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Rio Itá Ltda., Advogado: Luís Fernando Golfetto Ribeiro, Agravado(s): Sharly Roberto de Moura Marques, Advogado: Cleber Maurício Naylor, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2715/1999-014-05-40.0 da 5a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Companhia Brasileira de Distribuição, Advogado: Paulo Sérgio João, Agravado(s): José Renato Mendes Leal, Advogado: Sinval Amaral Cirne, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 4758/1999-035-12-40.3 da 12a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): União (PGF), Procurador: Márcio Amaral Caldeira de Andrada, Agravado(s): Brasil Telecom S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogada: Daniela Savi Biléssimo, Agravado(s): Luiz Alberto Costa, Advogado: Roberto Stähelin, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 36/2000-009-07-40.5 da 7a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Ildete Carneiro de Sousa, Advogado: Carlos Antônio Chagas, Agravado(s): Centrais de Abastecimento do Ceará S.A. - Ceasa/CE, Advogada: Elieze Moura Brasil Teixeira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 186/2000-301-01-40.5 da 1a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Transportes Única Petrópolis Ltda., Advogado: Ricardo Alves da Cruz, Agravado(s): Márcio Aurélio Viana Zavarise, Advogado: Luiz Felipe Bernardo da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 512/2000-010-04-40.4 da 4a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Wurth do Brasil Peças de Fixação Ltda., Advogado: Luciano Bastos Dominguez, Agravado(s): Claiton Merg Carvalho, Advogado: Ascanio Tofani, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 594/2000-262-01-41.1 da 1a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Carrefour Comércio e Indústria Ltda., Advogado: Luiz Claudio Nogueira Fernandes, Agravado(s): Luiz Eduardo Ninhaus Moura Notari, Advogada: Regina



Lúcia Tinoco de Andrade, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 781/2000-811-04-43.0 da 4a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Fundação CEEE de Seguridade Social - Eletroceee, Advogada: Roberta Antonioli, Agravado(s): Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE, Advogado: Jimmy Bariani Koch, Agravado(s): Companhia de Geração Térmica de Energia Elétrica - CGTEE, Advogado: Carlos Alberto de G. Souza, Agravado(s): Manuel Ubiratan da Silva Oliveira, Advogado: Luiz Sérgio Pacheco de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 837/2000-101-04-40.4 da 4a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Município de Pelotas, Advogado: Daniel Avila Zanotelli, Agravado(s): Maria de Fátima Duarte Martins, Advogada: Adriana Maria Martins Miller, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 901/2000-021-04-40.3 da 4a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Paulo Evandro Domingues Machado e Outros, Advogada: Anelise Tabajara Moura, Agravado(s): Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Fundação Banrisul de Seguridade Social, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: A-AIRR - 1009/2000-015-01-40.4 da 1a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Guandú Veículos Ltda., Advogado: Marco Aurélio Peralta de Lima Brandão, Agravado(s): Marco Aurélio Siqueira Clemente, Advogado: Ricardo Felipe Meira de Carvalho, Decisão: preliminarmente, determinar a reatuação do feito como agravo. Por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 1029/2000-058-01-40.3 da 1a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Leonardo Martuscelli Kury, Agravado(s): Violeta Vasconcelos de Oliveira e Outras, Advogada: Patrícia Regina Monteiro Cavalcante, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1031/2000-403-04-40.0 da 4a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Paulo Alex Brandão, Advogado: Carlos Alberto Iaione Masiero, Agravado(s): Corpo Meu Academia Ltda., Advogado: Nilo da Rocha, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1064/2000-051-15-40.1 da 15a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Votorantim Celulose e Papel S.A., Advogado: Lúcio Aparecido Martini Júnior, Agravado(s): Emelson Monteiro de Andrade, Advogado: Alexandre Gonçalves Mariano, Agravado(s): A.A. Engenharia Ltda., Advogada: Ivana Paula Pereira Amaral, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: A-AIRR - 1798/2000-531-05-40.1 da 5a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): Janice Dantas da Costa, Advogado: José Eymard Loguércio, Advogado: Ivan Isaac Ferreira Filho, Agravado(s): Telemar Norte Leste S.A., Advogado: José Lino de Andrade Neto, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 2245/2000-261-02-40.0 da 2a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): West Pharmaceutical Service Brasil Ltda., Advogado: Jeferson Albertino Tampelli, Agravado(s): Onofre José Bastos, Advogada: Patrícia Eufrosino Lemos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 367/2001-463-02-40.1 da 2a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Volkswagen do Brasil Ltda., Advogado: Eurico Martins de Almeida Júnior, Agravado(s): André Aparecido Rodrigues Schikanowski, Advogado: Marcelo Pedro Monteiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 383/2001-668-09-40.4 da 9a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Rogério Martins Cavalli, Agravado(s): Erika Rena Kurtz, Advogado: Oscar Estanislau Nasihgil, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 514/2001-103-04-40.4 da 4a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Universidade Federal de Pelotas, Procurador: Moacir



Antônio Machado da Silva, Agravado(s): Adão Luiz Rubira Gomes, Advogado: João Francisco Perret Schulte, Agravado(s): Sônia Miranda da Silva, Advogado: Frank Giuliani Kras Borges, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 680/2001-016-04-40.9 da 4a. Região**, corre junto com RR - 120717/2004-900-04-00.9, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Maria Odete Alves Silveira, Advogada: Luciana Lima de Mello, Agravado(s): Fundação Gaúcha do Trabalho e Ação Social - FGTAS, Procuradora: Gislaíne Maria Di Leone, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1132/2001-059-01-40.0 da 1a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): TV Globo Ltda., Advogado: Carlos Schubert de Oliveira, Agravado(s): Marcelo Ferreira da Anunciação, Advogado: Fernando César Cataldi de Almeida, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1150/2001-301-02-40.4 da 2a. Região**, corre junto com AIRR - 1150/2001-301-02-41.7, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): Dersa - Desenvolvimento Rodoviário S.A., Advogado: Arnaldo José Pacífico, Agravado(s): Gilvandro Bernardino da Silva, Advogado: José Henrique Coelho, Agravado(s): Performance Recursos Humanos e Assessoria Empresarial Ltda., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1150/2001-301-02-41.7 da 2a. Região**, corre junto com AIRR - 1150/2001-301-02-40.4, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): Performance Recursos Humanos e Assessoria Empresarial Ltda., Advogado: Marcelo Ricardo Grünwald, Agravado(s): Gilvandro Bernardino da Silva, Advogado: José Henrique Coelho, Agravado(s): Dersa - Desenvolvimento Rodoviário S.A., Advogado: Arnaldo José Pacífico, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1456/2001-025-01-40.1 da 1a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): Companhia Estadual de Águas e Esgotos - Cedae, Advogada: Cláudia Brum Mothé, Advogado: Rafael Ferraresi Holanda Cavalcante, Agravado(s): Ademir Braga de Siqueira, Advogada: Márcia Galvão Faria, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1544/2001-431-02-40.2 da 2a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): Banco Santander Banespa S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Edemilso do Prado, Advogada: Priscilla Damaris Corrêa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1934/2001-053-01-40.2 da 1a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): TLM - Transportes e Logística Moderna Ltda., Advogada: Sonia Neves de Assis, Agravado(s): Pedro Machado, Advogado: Aloísio Innecco, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2555/2001-371-02-40.0 da 2a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Kautex Textron do Brasil Ltda., Advogado: Sérgio Luiz Avena, Agravado(s): Leandro Siqueira Armani, Advogada: Fátima Aparecida da Silva Carreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2610/2001-056-02-40.5 da 2a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): Wis Brasil, Boucinhas & Campos Inventory Service Ltda., Advogado: Maurício Rodrigo Tavares Levy, Agravado(s): Dagoberto José da Silva, Advogado: Charles Henry Gimenes Le Talludec, Agravado(s): Cooperativa de Serviços e Trabalhos Múltiplos - Coopline, Advogado: José Roberto Tornello Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 739238/2001.3 da 8a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Bernardo José da Silva Neto, Advogada: Ana Maria Cunha de Mello, Agravado(s): Márcio César Monte dos Santos, Advogado: Nercílio Alves da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 743413/2001.6 da 1a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): Alberto Torrentes Vieira, Advogado: Humberto Jansen Machado, Agravado(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobrás, Advogada: Patrícia Almeida Reis, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 806139/2001.9 da 3a. Região**,



Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): Banco do Brasil S.A., Advogada: Luzimar de Souza, Agravado(s): Renildes Maria Heringer Fernandes, Advogada: Maria Helena de Faria Nolasco Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 807292/2001.2 da 3a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): Banco do Brasil S.A., Advogada: Eneida de Vargas e Bernardes, Agravado(s): Waldeck Temponi Godinho, Advogado: João Pinheiro Coelho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 446/2002-003-06-40.5 da 6a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Master Eletrônica e Brinquedos Ltda., Advogado: Jairo Cavalcanti de Aquino, Agravado(s): Evandro Rodrigues de Souza, Advogado: Antônio Bernardo da Silva Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 519/2002-061-01-40.7 da 1a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): Companhia Estadual de Águas e Esgotos - Cedae, Advogado: Rafael Ferraresi Holanda Cavalcante, Advogado: Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s): Ubirajara Bittencourt, Advogada: Márcia Galvão Faria, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: A-AIRR - 592/2002-033-02-40.4 da 2a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): Daniele dos Santos Pereira, Advogado: Fábio Luís Sá de Oliveira, Agravado(s): American Airlines, Inc., Advogado: Nelson Mannrich, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo e condenar a agravante ao pagamento da multa de 2% (dois por cento) sobre o valor corrigido da causa, nos termos do art. 557, § 2º, do CPC, no importe de R\$ 2.558,26 (dois mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e vinte e seis centavos). **Processo: AIRR - 860/2002-005-13-40.9 da 13a. Região**, corre junto com AIRR - 860/2002-005-13-41.1, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): S.A. de Eletrificação da Paraíba - Saelpa, Advogado: Leonardo José Videres Trajano, Agravado(s): Zilton dos Santos Santiago, Advogado: José Ferreira Marques, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 860/2002-005-13-41.1 da 13a. Região**, corre junto com AIRR - 860/2002-005-13-40.9, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): S.A. de Eletrificação da Paraíba - Saelpa, Advogado: Leonardo José Videres Trajano, Agravado(s): Zilton dos Santos Santiago, Advogado: José Ferreira Marques, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 866/2002-012-05-40.8 da 5a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Empresa de Transportes Urbanos de Salvador - Transur (Em Liquidação), Advogada: Virgília Basto Falcão, Agravado(s): Júlio César Pacheco de Oliveira, Advogado: Gustavo Costa Pinto de Paula, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 888/2002-093-09-41.3 da 9a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Brasil Telecom S.A., Advogada(S): Ana Lúcia Rodrigues Lima, Christiane Regina Fontanella, Agravado(s): IECSA - GTA Telecomunicações Ltda, Advogada: Carmen Roberta Franco, Agravado(s): Nivaldo Alves Santana, Advogado(s): Samir Thomé Filho e Celso Aldinucci, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira Sessão Ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista. **Processo: AIRR - 930/2002-036-02-40.7 da 2a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): Assisi Indústria Têxtil Ltda., Advogado: Roberto Carlos Keppler, Agravado(s): Mário Gaspar da Silva, Advogado: Lívio Enescu, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1132/2002-038-02-40.5 da 2a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - Sabesp, Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): Aparecido Ferreira da Silva, Advogado: Roberto Hiromi Sonoda, Agravado(s): Revise Real Vigilância e Segurança Ltda., Advogada: Adriana Aparecida dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1170/2002-083-15-40.1 da 15a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): Fazenda Brumado de São José Ltda.,



Advogado: Tarcísio Rodolfo Soares, Agravado(s): União (PGF), Procurador: Lael Rodrigues Viana, Agravado(s): Solange Aparecida de Freitas Silva e Outros, Advogado: Carlos Alberto Guerra dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1171/2002-462-05-40.2 da 5a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Antônio Carlos Santos Andrade, Advogado: Paulo de Tarso Machado de Carvalho, Agravado(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Luiz de França Pinheiro Torres, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: A-AIRR - 1185/2002-304-04-40.2 da 4a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): Pampa Telecomunicações e Eletricidade S.A., Advogada: Rossana Pimenta Baumhardt, Advogado: Thiago Torres Guedes, Agravado(s): Cláudio Evandro Gehlen, Advogado: Reni Albino Homem, Agravado(s): Brasil Telecom S.A., Advogado: Sami Arap Sobrinho, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo. **Processo: AIRR - 1187/2002-005-23-40.0 da 23a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Comércio Regional de Alimentos Ltda., Advogada: Ioni Ferreira Castro, Agravado(s): Domingos Sávio da Silva, Advogada: Stella Aparecida da F. Zeferino da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1334/2002-060-01-40.3 da 1a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Tecnoform Indústria e Comércio Ltda., Advogado: Sílvio Alves da Cruz, Agravado(s): Stanley Indústria e Comércio de Ferro Ltda., Advogado: Sílvio Alves da Cruz, Agravado(s): Jose Renato Filho, Advogado: José Henrique de Lemos Portella, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1389/2002-057-02-40.5 da 2a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): Wis Brasil, Boucinhas & Campos Inventory Service Ltda., Advogado: Maurício Rodrigo Tavares Levy, Agravado(s): Selder Carlos Araújo de Souza, Advogado: Charles Henry Gimenes Le Talludec, Agravado(s): Coop Line - Cooperativa de Serviços e Trabalhos Múltiplos, Advogado: Ricardo de Almeida Vidal Romagnoli, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2012/2002-465-02-40.0 da 2a. Região**, corre junto com RR - 2012/2002-465-02-00.6, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Volkswagen do Brasil Ltda., Advogado: Eurico Martins de Almeida Júnior, Advogado: Luiz Carlos Amorim Robortella, Agravado(s): Arcângelo Zampelin Neto, Advogado: Paulo Henrique de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2145/2002-018-15-40.6 da 15a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itu - Saae, Advogado: Luiz Fernando de Santo, Agravado(s): João Donizete da Silva, Advogado: Carlos Roberto Bittencourt Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2194/2002-016-15-40.6 da 15a. Região**, corre junto com RR - 2194/2002-016-15-00.1, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): CSM - Cartões de Segurança S.A., Advogada: Andréia Wakai Duechas, Agravado(s): Aparecido dos Santos, Advogado: Antônio Sílvio Belinassi Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2331/2002-022-02-40.5 da 2a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Anisio Campos Lima, Advogado: Edilson São Leandro, Agravado(s): Viação São Camilo Ltda., Advogada: Luciana Dalla Soares, Agravado(s): Viação Parelheiros Ltda., Advogada: Nilce Camargo Paixão, Agravado(s): São Paulo Transporte S.A., Advogada: Marli Buose Rabelo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2757/2002-016-02-40.7 da 2a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): Pola do Brasil Ltda. e Outra, Advogado: José Reinaldo Nogueira de Oliveira Júnior, Agravado(s): Suely Bregnoles Molino, Advogada: Maria Dolores Guedes Ribeiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: A-AIRR - 12610/2002-016-09-40.7 da 9a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): David Fernandes, Advogado: Nilton da Silva Correia, Advogado: Olímpio Paulo Filho, Agravado(s): Sul



América Companhia Nacional de Seguros, Advogado: Murilo Cleve Machado, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo e condenar o agravante ao pagamento da multa de 2% (dois por cento) sobre o valor corrigido da causa, nos termos do art. 557, § 2º, do CPC. **Processo: AIRR - 50553/2002-902-02-00.9 da 2a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): Saskia Padilha Sanches de Mello, Advogada: Cristina Leite Rosa, Agravado(s): Federal de Seguros S.A., Advogado: José Fernando Ximenes Rocha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 70250/2002-900-22-00.0 da 22a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Transcol – Transportes Coletivos Ltda., Advogado: Francisco Borges Sampaio Júnior, Agravado(s): Francisco Alves de Sousa, Advogada: Marília Mendes de Carvalho Bonfim, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira Sessão Ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista. **Processo: A-AIRR - 72375/2002-900-01-00.0 da 1a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): Banco Banerj S.A. e Outro, Advogado: Marcos Luiz Oliveira de Souza, Advogado: Victor Russomano Júnior, Agravado(s): Terezinha Alice Prazeres Pereira, Advogada: Rita de Cássia Sant'Anna Cortez, Advogado: Marthius Sávio Cavalcante Lobato, Decisão: por unanimidade: I - converter o agravo regimental em agravo (art. 557, § 1º, do CPC); II - negar provimento ao agravo e condenar os agravantes ao pagamento da multa de 10% (dez por cento) sobre o valor corrigido da causa, nos termos do art. 557, § 2º, do CPC, no importe de R\$ 93,22 (noventa e três reais e vinte e dois centavos). **Processo: AIRR - 215/2003-491-02-41.2 da 2a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): Município de Suzano, Advogado: Alexandre Augusto Batalha, Agravado(s): Romão Moreira Santos, Advogado: Edu Monteiro Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 228/2003-073-01-40.0 da 1a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Companhia Fluminense de Trens Urbanos - Flumitrens, Advogada: Aline Silva Marques dos Santos, Agravado(s): Estevan Freire da Silva, Advogada: Wilma Helena Pimenta da Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 238/2003-004-10-40.1 da 10a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): José Eduardo Gomes, Advogado: Hélio Puget Monteiro, Agravado(s): Clínica do Coração - Cardiologia e Cirurgia Cardiovascular Ltda., Advogado: José Manoel da Cunha e Menezes, Agravado(s): Paulo Juvenal Alves e Outros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 305/2003-085-03-40.0 da 3a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): Mineração Rio Novo Ltda, Advogada: Daniela Savoi Vieira de Souza, Agravado(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Jeferson Carlos Carus Guedes, Agravado(s): Jesus Antônio Barbosa, Advogado: José Agostinho Rocha, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira Sessão Ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista. **Processo: AIRR - 312/2003-034-15-40.4 da 15a. Região**, corre junto com RR - 312/2003-034-15-00.0, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Ana Maria Loretta Cassiano, Advogado: Aparecido Rodrigues, Agravado(s): Banco do Estado de São Paulo S.A. - Banespa, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 362/2003-134-05-40.4 da 5a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Antonio Geminiano dos Santos, Advogado: Edson Francisco dos Santos, Agravado(s): Grupo Paranapanema-Caraíba Metais S.A., Advogado: Pedro Andrade Trigo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 402/2003-076-02-40.8 da 2a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Sindicato dos Empregados em Hotéis, Apart Hotéis, Motéis, Flats, Restaurantes, Bares, Lanchonetes e Similares de São Paulo e Região - Sinthoresp, Advogada: Rita de Cássia Barbosa Lopes Vivas,



Agravado(s): Xamila Comércio de Alimentos Ltda., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 653/2003-251-02-40.2 da 2a. Região**, corre junto com RR - 653/2003-251-02-01.0, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Companhia Siderúrgica Paulista - Cosipa, Advogado: Sérgio Luiz Akaoui Marcondes, Agravado(s): Nelson Lopes, Advogado: Alexandre do Amaral Santos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 689/2003-030-15-40.8 da 15a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): União, Procurador: Moacir Antônio Machado da Silva, Agravado(s): Walter Luiz Tonon, Advogado: Mário Cezar Barbosa, Agravado(s): Ofício Serviços de Vigilância e Segurança Ltda., Advogada: Tânia Maria Castelo Branco Pinheiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 695/2003-058-15-40.0 da 15a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): José Braga, Advogado: Joaquim Bahu, Agravado(s): CASE – Comercial e Agrícola Sertãozinho Ltda, Advogado: Luiz Henrique Pieruchi, Agravado(s): CIA. Agrícola Sertãozinha – Fazenda Santa Elisa, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira Sessão Ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como recurso de revista. **Processo: AIRR - 696/2003-014-04-40.0 da 4a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Companhia Riograndense de Saneamento - Corsan, Advogado: Carlos Roberto Ferrão Thomaz, Agravado(s): João Batista Pereira, Advogado: Débora Rech, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 747/2003-731-04-40.7 da 4a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Universal Leal Tabacos Ltda., Advogada: Daniela Feiten Silva, Agravado(s): Eugênio Erhard Seibert, Advogada: Ângela Cristina Henn, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 776/2003-002-04-40.6 da 4a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): Ficrisa Negócios e Participações Ltda., Advogado: Cilon da Silva Santos, Advogado: Victor Russomano Júnior, Agravado(s): Conceição Gil de Castilhos, Advogada: Nádia Turra Vieira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 783/2003-015-04-40.4 da 4a. Região**, corre junto com RR - 783/2003-015-04-00.0, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Hospital Nossa Senhora da Conceição S.A., Advogado: Eli Valter Fonseca de Oliveira, Agravado(s): Dilce Maria dos Santos, Advogada: Eryka Farias de Negri, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 786/2003-105-15-40.9 da 15a. Região**, corre junto com RR - 786/2003-105-15-00.4, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): KSB Bombas Hidráulicas S.A., Advogado: Antônio Carlos Bizarro, Agravado(s): Adão Carlos Genovesi e Outros, Advogado: Nelson Meyer, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 807/2003-098-03-40.8 da 3a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): Confederal Vigilância e Segurança Ltda., Advogada: Juliana Caroline Santos Teixeira, Agravado(s): Marcus Antônio da Silva, Advogado: Iraê Silva de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 854/2003-105-15-40.0 da 15a. Região**, corre junto com RR - 854/2003-105-15-00.5, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Thyssenkrupp Metalúrgica Campo Limpo Ltda., Advogado: André Alves dos Santos Pereira, Agravado(s): Geraldo Aparecido Luvizuto e Outros, Advogado: Nelson Meyer, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 889/2003-251-02-40.9 da 2a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Companhia Siderúrgica Paulista - Cosipa, Advogado: Sérgio Luiz Akaoui Marcondes, Agravado(s): Luís Cláudio Nogueira Alves, Advogado: Alexandre do Amaral Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 988/2003-084-15-40.4 da 15a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Telecomunicações de São Paulo S.A. - Telesp, Advogado: Marcelo Luiz Ávila de Bessa, Advogada: Jussara Iracema de Sá e Sacchi, Agravado(s): José Aparecido de Siqueira, Advogado: Dirceu Mascarenhas, Decisão: por



unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1035/2003-402-02-40.6 da 2a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Município de Praia Grande, Advogado: Nei Calderon, Agravado(s): Élide de Jesus Neves, Advogado: Júlio César Nébias dos Santos, Agravado(s): Praia Grande Ação Médica Comunitária - Santa Casa de Praia Grande, Advogado: Sergio Mainente, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1068/2003-013-04-40.6 da 4a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): Hospital Fêmeina S.A., Advogado: Carlos Alberto de Oliveira Ribeiro, Agravado(s): Maria Conceição Garcia de Menezes e Outro, Advogada: Viviane Giseli Menezes Pacheco, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1172/2003-019-05-40.3 da 5a. Região**, corre junto com AIRR - 1172/2003-019-05-41.6, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Telemar Norte Leste S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Vinicius Lima Sapucaia, Agravado(s): Wilmar Dias de Santana, Advogada: Regina Maria Dantas de Pereira Cardoso, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1172/2003-019-05-41.6 da 5a. Região**, corre junto com AIRR - 1172/2003-019-05-40.3, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Wilmar Dias de Santana, Advogada: Regina Maria Dantas de Pereira Cardoso, Agravado(s): Telemar Norte Leste S.A., Advogado: Matheus Costa Pereira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1369/2003-065-01-40.5 da 1a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Telemar Norte Leste S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Gustavo Fleichman, Agravado(s): Demosthenes Barcellos Filho, Advogado: Davi Brito Goulart, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1424/2003-013-03-40.7 da 3a. Região**, corre junto com AIRR - 1424/2003-013-03-41.0, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Concreta Serviços de Vigilância Ltda., Advogado: Cláudio Campos, Agravado(s): Pedro Luiz de Sousa Júnior, Advogada: Maria Nilza Pires, Agravado(s): Serviço Social do Comércio - Sesc, Advogado: Dárcio Guimarães de Andrade, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1424/2003-013-03-41.0 da 3a. Região**, corre junto com AIRR - 1424/2003-013-03-40.7, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Serviço Social do Comércio - Sesc (Administração Regional em Minas Gerais), Advogado: Dárcio Guimarães de Andrade, Agravado(s): Pedro Luiz de Sousa Júnior, Advogada: Maria Nilza Pires, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: A-AIRR - 1439/2003-070-02-40.5 da 2a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): Copersucar S.A., Advogado: Lycurgo Leite Neto, Agravado(s): Agostinho Camacho Gonçalves, Advogado: Nelson Ikuta, Decisão: por unanimidade: I - converter o agravo regimental em agravo (art. 557, § 1º, do CPC e, conseqüentemente, determinar a reatuação do feito); II - negar provimento ao agravo; III - condenar a agravante ao pagamento da multa de 10% (dez por cento) sobre o valor corrigido da causa, nos termos do art. 557, § 2º, do CPC, no importe de R\$ 2.247,65 (dois mil, duzentos e quarenta e sete reais e sessenta e cinco centavos). **Processo: AIRR - 1482/2003-044-03-40.9 da 3a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Jeferson Carlos Carús Guedes, Agravado(s): Adriana Marques Pereira, Advogado: André Luís do Nascimento, Agravado(s): Salete Viana D'Assunção, Advogado: Rodrigo Ferreira Cruz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1511/2003-291-04-40.0 da 4a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): Plastisul Artefatos Plásticos Ltda., Advogado: Sílvio Renato Caetano, Agravado(s): Magali de Oliveira Brandão, Advogado: Cícero Decusati, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1586/2003-007-01-40.4 da 1a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): José Marco Luiz Gargaglione, Advogado: José Marco Luiz Gargaglione, Agravado(s): Companhia Hidro Elétrica do São Francisco - Chesf, Advogada: Juliana Castelo Branco Protásio, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao



agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1640/2003-070-01-40.8 da 1a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Light Serviços de Eletricidade S.A., Advogado: Lycurgo Leite Neto, Agravado(s): Suely Bittencourt Alves de Sousa, Advogado: Fernando Corrêa Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1665/2003-008-17-40.4 da 17a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Transpev Processamento e Serviços Ltda., Advogado: Watt Janes Barbosa, Agravado(s): Jeferson Martinelli Pancini, Advogado: Rodrigo Coelho Santana, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: A-AIRR - 1665/2003-028-03-40.5 da 3a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): F. A. Powertrain Ltda., Advogado: Décio Freire, Agravado(s): José Anselmo Alves Dantas, Advogado: William José Mendes de Souza Fontes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo e condenar a agravante ao pagamento da multa de 10% (dez por cento) sobre o valor corrigido da causa, nos termos do art. 557, § 2º, do CPC, no importe de R\$ 1.550,28 (mil, quinhentos e cinquenta reais e vinte e oito centavos). **Processo: AIRR - 1684/2003-046-01-40.4 da 1a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Telemar Norte Leste S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Juliana Elias Tavares, Agravado(s): Luciano Braga Sampaio, Advogada: Jaciara Garcia de Oliveira, Agravado(s): Sctel - Telecomunicações e Engenharia Ltda., Decisão: unanimidade, retirar de pauta o presente feito, a requerimento do Exmo. Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Relator. **Processo: AIRR - 1779/2003-010-12-40.8 da 12a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): JPMS Calçados Ltda., Advogado: Wander Valério Vieira, Agravado(s): Ministério Público do Trabalho da 12ª Região, Procurador: Acir Alfredo Hack, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2148/2003-013-02-40.0 da 2a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): Sindicato dos Trabalhadores em Hotéis, Apart-Hotéis, Motéis, Flats, Pensões, Hospedarias, Pousadas, Restaurantes, Churrascarias, Cantinas, Pizzarias, Bares, Lanchonetes, Sorveterias, Confeitarias, Docerias, Buffets, Fast-Foods e Assemelhados de São Paulo e Região, Advogada: Rita de Cássia Barbosa Lopes Vivas, Agravado(s): Itihay Comércio de Alimentos Ltda., Advogado: José Coelho Pamplona Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2461/2003-464-02-40.3 da 2a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Miguel Martins Nogueira, Advogado: Paulo Hoffman, Agravado(s): Festpan Produtos para Panificação Ltda., Advogado: Sérgio Aparecido Leão, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2703/2003-063-02-40.0 da 2a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Sindicato dos Trabalhadores em Hotéis, Apart Hotéis, Motéis, Flats, Pensões, Hospedarias, Pousadas, Restaurantes, Churrascarias, Cantinas, Pizzarias, Bares, Lanchonetes, Sorveterias, Confeitarias, Docerias, Buffets, Fast-Foods e Assemelhados de São Paulo e Região, Advogado: Carlos Henrique Matos Ferreira, Agravado(s): Claudinho's Bar e Lanchonete Ltda. - ME, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2897/2003-050-02-41.0 da 2a. Região**, corre junto com AIRR - 2897/2003-050-02-40.7, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Constante Administração e Participações S/A., Advogado: Rodrigo Furtado Cabral, Agravado(s): Viação Marazul Ltda., Advogada: Scheylla Furtado Oliveira Salomão Garcia, Agravado(s): São Paulo Transporte S.A. - SPTrans, Advogada: Iolanda Ferreira Julião Polisel, Agravado(s): Joel Antônio Romeu, Advogado: Edilson São Leandro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2897/2003-050-02-40.7 da 2a. Região**, corre junto com AIRR - 2897/2003-050-02-41.0, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Joel Antônio Romeu, Advogado: Edilson São Leandro, Agravado(s): Constante Administração e Participações, Advogado: Rui Ferreira Pires Sobrinho, Agravado(s): São Paulo Transporte S.A. - SPTrans, Advogada: Maria Antonietta Mascaro, Agravado(s): Viação



Marazul Ltda., Advogada: Scheylla Furtado Oliveira Salomão Garcia, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 3114/2003-461-02-40.9 da 2a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): José Vitor dos Santos Filho, Advogado: Elso Henriques, Agravado(s): SVC Jaraguá Comercial Ltda., Advogado: José Augusto Rodrigues Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 3200/2003-341-01-40.4 da 1a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Companhia Siderúrgica Nacional, Advogado: Afonso César Burlamaqui, Agravado(s): Sideneia Franco e Outros, Advogado: Carlos Augusto Coimbra de Mello, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 3264/2003-481-01-40.2 da 1a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobrás, Advogado: Antônio Carlos Motta Lins, Agravado(s): Carlos Bezerra Rocha, Advogada: Dayse Maiques de Souza Alves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 4594/2003-027-12-40.7 da 12a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): Colégio Cenecista Santa Bárbara, Advogado: Vanderlei A. de Mattos Júnior, Agravado(s): Roselene Maria Carminatti, Advogada: Mara Mello, Agravado(s): Município de Siderópolis, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 37108/2003-009-11-40.0 da 11a. Região**, corre junto com AIRR - 37108/2003-009-11-00.6, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Companhia de Saneamento do Amazonas - COSAMA, Advogado: Alberto Pedrini Júnior, Agravado(s): Izaías Ventura da Silva, Advogado: Elves Martins Travassos, Agravado(s): Águas do Amazonas S.A., Advogada: Valdenyra Farias Thomé, Agravado(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogada: Magda Esmeralda dos Santos, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira Sessão Ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como recurso de revista. **Processo: AIRR - 83658/2003-900-04-00.1 da 4a. Região**, corre junto com AIRR - 83663/2003-900-04-00.4, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Sport Club Internacional, Advogado: Fernando Scarpellini Mattos, Agravado(s): Márcio André Caster Machado, Advogado: Ricardo Dall'Agnol, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 83663/2003-900-04-00.4 da 4a. Região**, corre junto com AIRR - 83658/2003-900-04-00.1, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Grêmio Foot-Ball Porto Alegrense, Advogado: Jorge Luiz Tomatis Petersen, Agravado(s): Márcio André Caster Machado, Advogado: Ricardo Dall'Agnol, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 100086/2003-900-02-00.8 da 2a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Marcelo Engracia Garcia, Advogado: Edson Gramuglia Araújo, Agravado(s): Caixa Beneficente dos Funcionários do Banco do Estado de São Paulo - Cabesp, Advogado: Luiz Antônio de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 10/2004-311-02-40.9 da 2a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Visteon Sistemas Automotivos Ltda., Advogado: Luiz Carlos Amorim Robortella, Agravado(s): José Alves de Souza, Advogado: Edivaldo Silva de Moura, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento quanto ao tema "Cerceamento de Defesa". Por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, quanto ao tópico restante e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 14/2004-072-09-40.4 da 9a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): Fiorelo Cechin, Advogado: José Torres das Neves, Agravado(s): Brasil Telecom S.A., Advogado: Indalécio Gomes Neto, Agravado(s): Município de Pato Branco, Advogado: Marcelo Varaschin, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 183/2004-097-15-40.8 da 15a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Amcor Pet Packaging do Brasil Ltda., Advogado: Luiz Bernardo Alvarez, Agravado(s): Marcos Frank Sasaki, Advogado: José Roberto Regonato, Agravado(s):



Qualimp Limpeza e Conservação Ltda., Advogado: Roberto Carlos Keppler, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 183/2004-004-16-41.0 da 16a. Região**, corre junto com AIRR - 183/2004-004-16-40.8, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Fundação Roberto Marinho - FRM, Advogado: José Caldas Gois, Agravado(s): Francisco Rogério Araújo Rocha, Advogado: Luiz Henrique Falcão Teixeira, Agravado(s): Instituto Superior de Administração e Economia - Isae, Advogado: Antônio Carlos Coelho Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 183/2004-004-16-40.8 da 16a. Região**, corre junto com AIRR - 183/2004-004-16-41.0, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Instituto Superior de Administração e Economia - Isae, Advogada: Maíse Garcês Feitosa, Agravado(s): Francisco Rogério Araújo Rocha, Advogado: Luiz Henrique Falcão Teixeira, Agravado(s): Fundação Roberto Marinho - FRM, Advogado: Cláudio Lins de Vasconcelos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 206/2004-161-05-40.7 da 5a. Região**, corre junto com AIRR - 206/2004-161-05-41.0, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobrás, Advogada: Carolina Nunes Cruz, Agravado(s): Sindicato dos Trabalhadores do Ramo Químico e Petroleiro do Estado da Bahia, Advogado: Francisco Lacerda Brito, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 206/2004-161-05-41.0 da 5a. Região**, corre junto com AIRR - 206/2004-161-05-40.7, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): Sindicato dos Trabalhadores do Ramo Químico e Petroleiro do Estado da Bahia, Advogado: Francisco Lacerda Brito, Agravado(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobrás, Advogada: Carolina Nunes Cruz, Decisão: unanimidade, suspender o julgamento do presente feito, em virtude do pedido de vista regimental formulado pelo Exmo. Ministro Lelio Bentes Corrêa, após ter votado o Exmo. Ministro Walmir Oliveira da Costa, Relator, que negou provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 291/2004-702-04-40.0 da 4a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Jeferson Carlos Carús Guedes, Agravado(s): Erminda Nair Kuster, Advogada: Rosanna Claudia Vetuschi D'Eri, Agravado(s): Breno Walter Appel, Advogado: Santo Roque Bernardi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 399/2004-010-04-40.0 da 4a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Companhia Estadual de Geração e Transmissão de Energia Elétrica - CEEE GT e Outra, Advogado: Jorge Sant'Anna Bopp, Agravado(s): Francisco Carlos Lopes Brasil, Advogada: Fernanda Barata Silva Brasil Mittmann, Agravado(s): Fundação CEEE de Seguridade Social - Eletrocee, Advogada: Daniela Camejo Morrone, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 498/2004-091-03-40.2 da 3a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Mineração Morro Velho Ltda., Advogado: João Bôscio Kumaira, Advogado: Flávio Augusto Tomás de Castro Rodrigues, Agravado(s): Marcio Franklin Nunes, Advogado: Sammer José Brant Potiguara, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: A-AIRR - 515/2004-014-01-40.3 da 1a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Wesley Cardoso dos Santos, Agravado(s): Angelina Giglio Marcondes, Advogada: Patrícia Regina Monteiro Cavalcante, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo e condenar a agravante ao pagamento da multa de 10% (dez por cento) sobre o valor corrigido da causa, nos termos do art. 557, § 2º, do CPC, no importe de R\$ 1.257,50 (um mil, duzentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos). Com ressalvas de entendimento do Exmo. Ministro Lelio Bentes Corrêa quanto à multa. **Processo: AIRR - 533/2004-080-03-40.0 da 3a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): Avelar João de Souza, Advogado: Humberto Marcial Fonseca, Agravado(s): Raimundo Felipe da Silva, Advogado: Waldir Bolivar Cançado Pacheco, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 621/2004-058-02-40.6 da 2a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Golden Cross Promoções e Representações Ltda., Advogado: Hamilton



Ernesto Antonino R. Proto, Agravado(s): Tania Bozzuto, Advogado: Fernanda Giannasi Severino Ferreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 788/2004-038-03-40.7 da 3a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): União (PGF), Procurador: Paulo Afonso Campos Alvim, Agravado(s): Flavia Maciel Trajano, Advogado: Alexandre da Rocha Silva, Agravado(s): Cremona Bar e Restaurante Ltda. e Outros, Advogado: Carlos André de Castro Moreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 871/2004-114-15-40.9 da 15a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): União (PGF), Procuradora: Zenir Alves Jacques Bonfim, Agravado(s): Motorola Industrial Ltda., Advogado: Antonio Carlos Frugis, Agravado(s): Américo Kubota, Advogado: Hamílto Villar da Silva Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 890/2004-010-01-40.8 da 1a. Região**, Relator: Ministro Lelío Bentes Corrêa, Agravante(s): Banco Bradesco S.A. e Outro, Advogada: Aliceane Sardá Luiz, Agravado(s): Daise Mendes Barbosa, Advogado: Fernando Oliveira da Costa Maia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 906/2004-059-02-40.3 da 2a. Região**, Relator: Ministro Lelío Bentes Corrêa, Agravante(s): Fazenda Pública do Estado de São Paulo, Advogada: Maria Aparecida Cavalcanti Roque, Agravado(s): Tradserv Comércio e Serviços Ltda., Agravado(s): João Carlos Batistelli, Advogada: Rosana Zukauskas Venturini, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 994/2004-002-17-40.0 da 17a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Luiz Carlos Santos, Advogado: Elizabeth Carolina Gobbo, Agravado(s): C.M. Comércio e Indústria de Papéis Ltda. - ME, Advogado: Dalton Almeida Ribeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1015/2004-311-02-40.9 da 2a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): Microlite S.A., Advogada: Virgínia E. M. Caobianco, Agravado(s): João Gugitscher Nellessen, Advogada: Sandra Cezar Aguilera Nito, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1022/2004-026-01-40.0 da 1a. Região**, Relator: Ministro Lelío Bentes Corrêa, Agravante(s): Telemar Norte Leste S.A., Advogada: Vera Lúcia Chagas Leite, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Claudio da Silva de Lima, Advogado: Carlos Henrique Segurase de Almeida, Agravado(s): Coopex - Cooperativa dos Trabalhadores Telefônicos Operadores em Mesa de Exame do Rio de Janeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1095/2004-658-09-40.2 da 9a. Região**, corre junto com AIRR - 1095/2004-658-09-41.5, Relator: Ministro Lelío Bentes Corrêa, Agravante(s): Itaipu Binacional, Advogado: Lycurgo Leite Neto, Agravado(s): Sindicato dos Engenheiros do Estado do Paraná - Senge/PR, Advogada: Giani Cristina Amorim, Agravado(s): Fundação Itaipu-BR de Previdência e Assistência Social - Fibra, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1095/2004-658-09-41.5 da 9a. Região**, corre junto com AIRR - 1095/2004-658-09-40.2, Relator: Ministro Lelío Bentes Corrêa, Agravante(s): Fundação Itaipu-BR de Previdência e Assistência Social - Fibra, Advogada: Lúcia Bordignon, Agravado(s): Sindicato dos Engenheiros do Estado do Paraná - Senge/PR, Advogada: Giani Cristina Amorim, Agravado(s): Itaipu Binacional, Advogado: Lycurgo Leite Neto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1175/2004-058-01-40.2 da 1a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Viação Rubanil Ltda., Advogada: Karla Silva de Carvalho Ribeiro, Agravado(s): Helena Maria de Moraes, Advogado: João Batista Soares de Miranda, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1177/2004-014-04-40.0 da 4a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Jeferson Carlos Carús Guedes, Agravado(s): Antônio Carlos Dias Teixeira, Advogado: Evandro Mauro Ramos, Agravado(s): Arte Eventos Ltda., Advogado: André Luiz de Arêa Leão, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.



Processo: AIRR - 1179/2004-034-03-40.0 da 3a. Região, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): JCA Projetos e Serviços Ltda., Advogado: Celso Araújo de Vasconcellos, Agravado(s): José Aparecido da Silva, Advogado: Francisco Carlos Franco, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1396/2004-059-01-40.7 da 1a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogada: Maria da Graça Manhães Barreto, Agravado(s): Ângela Maria de Sá Brito Rezende, Advogado: Júlio César de Freitas Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1515/2004-281-01-40.9 da 1a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): Telemar Norte Leste S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Agravado(s): Luciano Nascimento da Hora, Advogado: Maxwel Ferreira Eisenlohr, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1517/2004-017-02-40.3 da 2a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Fundação Casa (Centro de Atendimento Sócio - Educativo ao Adolescente) /Sp, Advogado: Nazario Cleodon de Medeiros, Agravado(s): Emtel Vigilância e Segurança Sc Ltda., Advogado: Edgar de Vasconcelos, Agravado(s): Francisco Rufino de Maria, Advogada: Maria Lúcia Cintra, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1637/2004-006-17-40.5 da 17a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): Gribas Organização de Festas e Eventos Ltda., Advogado: Bruno Dall'Orto Marques, Agravado(s): Ervande Ferreira Henrique, Advogado: Luiz Gonzaga Freire Carneiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1725/2004-261-02-40.7 da 2a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): Borflex Ind e Com de Artef de Borracha, Advogado: Fernando Fernandes, Agravado(s): Pontual Prestadora de Serviços Ltda., Agravado(s): Ailton Viana dos Santos, Advogado: Benedito Romualdo Gois, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1913/2004-019-05-40.7 da 5a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Banco Citicard S.A. e Outra, Advogado: Jubrã Ferreira, Agravado(s): Ivana Cardoso da Silva, Advogado: João Amaral, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento quanto ao tema "Hora Extraordinária - Controle de Jornada - Acordo Coletivo de Trabalho". Por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento quanto aos temas "Equiparação Salarial - Ônus da Prova" e "Multa por Embargos de Declaração Protelatórios" e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1940/2004-038-12-40.0 da 12a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): Tronic Indústria de Materiais Esportivos Ltda., Advogado: Rudimar Roberto Bortolotto, Agravado(s): Alberto Henrique Hoppe, Advogado: Léo Sanzovo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2025/2004-051-15-40.5 da 15a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Guimarães Castro Engenharia Ltda., Advogada: Julieta Alvarenga Bahia, Agravado(s): Benedito Serafim de Campos, Advogado: Luiza Benedita do Carmo Barroso, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2114/2004-042-15-40.0 da 15a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Valec (Sucessora da Extinta), Procurador: Lucas Gasperini Bassi, Agravado(s): Edson Schiavoni, Advogado: Lúcio Luiz Cazarotti, Agravado(s): Ferrovia Centro-Atlântica S.A. - FCA, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2587/2004-045-02-40.8 da 2a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Município de São Paulo, Advogado: Rodrigo Ventin Sanches, Agravado(s): Jose Carlos Nascimento Sena, Advogado: Agostinho Tofoli, Agravado(s): Segmaster Serv Especiais Seg e Vig Ltda., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2612/2004-037-12-40.4 da 12a. Região**, corre junto com RR - 2612/2004-037-12-00.0, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Banco do Estado de Santa Catarina S.A. - Besc, Advogada: Michelle Valmórbida Honorato, Agravado(s): José Carlos



Abreu, Advogado: Pablo Apóstolos Siarcos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 5947/2004-010-09-40.1 da 9a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Companhia Paranaense de Energia - Copel, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Instituto de Tecnologia para o Desenvolvimento - Lactec, Advogado: Luiz Antônio Abagge, Agravado(s): Walter Antonio Kapp, Advogada: Adriana Frazão da Silva, Agravado(s): Fundação Copel de Previdência e Assistência Social, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 32/2005-007-01-40.1 da 1a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): Departamento de Trânsito do Estado do Rio de Janeiro - Detran/RJ, Procurador: Luis Marcelo M. Nascimento, Agravado(s): Ana Paula Celestino Viana, Advogada: Fabiana Marques de Oliveira, Agravado(s): Instituto de Professores Públicos e Particulares, Advogado: Mauro Sérgio Salomão Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 116/2005-066-23-40.2 da 23a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Genecir da Silva, Advogado: Edenir Righi, Agravado(s): Elpídio Fleck Machado, Advogado: Alandarc da Rosa Dantas, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 168/2005-029-05-40.7 da 5a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Cervejarias Kaiser Nordeste S.A., Advogado: Guilherme Neuenschwander Figueiredo, Agravado(s): Osvaldo de Souza Júnior, Advogado: José Augusto Gomes Cruz, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 214/2005-312-06-40.5 da 6a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Jeferson Carlos Carús Guedes, Agravado(s): Débora Regina de Araújo e Elyenai Jaqueline Jadach - ME, Advogada: Leidiane Clére do Nascimento, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 220/2005-026-09-40.4 da 9a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Sérgio Krulikowski, Advogado: Valdir Gehlen, Agravado(s): Município de Bituruna, Advogado: Maurício Flávio Magnani, Agravado(s): Estado do Paraná, Procurador: Paulo Roberto Glaser, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 227/2005-015-06-40.9 da 6a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): Rodoviária Rio Pardo Ltda., Advogado: Alcides Pereira de França, Agravado(s): Maria da Conceição Barreto, Advogada: Magaly da Silva Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 276/2005-791-04-40.2 da 4a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Penasul Alimentos Ltda., Advogado: Fabiano Pantoja, Agravado(s): Valdeci Maria Conci, Advogada: Ana de Santa Fé Rosa da Silveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 313/2005-004-21-40.6 da 21a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Danúzia Pinto da Silva e Outros, Advogado: Valter Sândi de Oliveira Costa, Agravado(s): Universidade Federal do Rio Grande do Norte - UFRN, Procurador: Paulo Gustavo Medeiros Carvalho, Decisão: preliminarmente, determinar a reautuação do feito como agravo. Por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 323/2005-461-01-40.8 da 1a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): Nuclebrás Equipamentos Pesados S.A. - Nuclep, Advogado: João Cyro de Castro Neto, Agravado(s): Orlando Teixeira de Souza, Advogado: Paulo Sérgio Marquarte, Agravado(s): Hydropower Estudos de Informática e Engenharia S/C Ltda., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 389/2005-003-23-40.4 da 23a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Trescinco Veículos Pesados Ltda. e Outros, Advogado: Luiz Gonçalo da Silva, Agravado(s): Luiz Pompeu de Barros Neto, Advogada: Jocelda Maria da Silva Stefanello, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 399/2005-013-15-40.0 da 15a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): Companhia Brasileira de Distribuição,



Advogado: Marcos Roberto Goffredo, Agravado(s): André David de Jesus, Advogada: Andréa Fernandes Fortes, Agravado(s): Guarani Serviços e Representações Ltda., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 406/2005-201-04-40.0 da 4a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): Alstom Brasil Energia e Transporte Ltda., Advogada: Patrícia Rocha, Agravado(s): José Carlos Obliari, Advogado: Nildo Lodi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 414/2005-087-03-40.2 da 3a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): Ave Nobre Alimentos Ltda., Advogado: Jackson Resende Silva, Agravado(s): Sônia Maria Gomes Santana, Advogado: Adalberto Oliveira de Alexandria, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 454/2005-132-15-40.9 da 15a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Fazenda Pública do Estado de São Paulo, Procurador: Eduardo da Silveira Guskuma, Agravado(s): Francisco Anísio de Freitas, Advogada: Antônia Josanice França de Oliveira, Agravado(s): Offício Serviços de Vigilância e Segurança Ltda., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 462/2005-050-01-40.5 da 1a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Telesoluções Telemarketing Ltda., Advogado: Ricardo Alves da Cruz, Agravado(s): Joana Lopes Moura, Advogada: Lígia Magalhães Ramos Barbosa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 470/2005-482-02-40.3 da 2a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Itá Organização Educacional Ltda., Advogado: Carlos Cibelli Rios, Agravado(s): Marcia Maria Cavaco Barreiros, Advogado: José Palma Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 474/2005-101-04-40.1 da 4a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Liquigás Distribuidora S.A., Advogada: Maria Cristina da Costa Fonseca, Agravado(s): João Antônio Cruz Fernandez, Advogado: Vandocilde Vitola de Mello, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira Sessão Ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como recurso de revista. **Processo: AIRR - 510/2005-086-15-40.9 da 15a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Rubens Luiz Andrietta, Advogado: José Heliton Costa, Agravado(s): Cleberson Custódio da Silva, Advogado: Wagner Alexandre Cipriano, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 516/2005-009-06-40.6 da 6a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogado: Cassiano Ricardo Dias de Moraes Cavalcanti, Agravado(s): Tânia Lima Gomes de Sá, Advogado: Antonio Mauro de Freitas Lapa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 597/2005-095-15-40.5 da 15a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): União (PGF), Procuradora: Camila Véspoli Pantoja, Agravado(s): Pedro Quaresma de Mendonça, Advogada: Márcia Alves de Borja, Agravado(s): Zogbi S.A. - Comércio e Indústria, Advogado: Ricardo Weberman, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: A-AIRR - 621/2005-261-04-40.5 da 4a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): WMS Supermercados do Brasil Ltda., Advogada: Ana Lúcia Horn, Agravado(s): Luis Carlos Nunes Sarmento, Advogado: Deni Roldão Wagner, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo e condenar o agravante a pagar ao reclamante-agravado multa de 10% (dez por cento) sobre o valor corrigido da causa, nos termos do art. 557, § 2º, do CPC, no importe de R\$ 1.730,55 (mil, setecentos e trinta reais e cinquenta e cinco centavos). **Processo: AIRR - 660/2005-070-01-40.3 da 1a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): UNIBANCO – União de Bancos Brasileiros S.A., Advogado: Robinson Neves Filho, Agravado(s): Elizabeth Pereira da Silva Florêncio Coelho, Advogada: Luciana Gato Plácido, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira Sessão Ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo,



reautuando-o como recurso de revista. **Processo: AIRR - 674/2005-064-15-40.9 da 15a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Município de Peruíbe, Procurador: Dalmyr F. Frallonardo, Agravado(s): Rui Fernandes da Silva, Advogado: Ademar Garuli Júnior, Agravado(s): Viação Abarebebê Ltda., Agravado(s): Viação Peruíbe Ltda., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 709/2005-028-01-40.2 da 1a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Leonel Luiz Cabús de Amorim, Advogado: Celso Pazos Mareque, Agravado(s): Rádio e Televisão Bandeirantes do Rio de Janeiro Ltda., Advogado: Carlos Frederico Medina Massadar, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 712/2005-002-05-40.1 da 5a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Banco Citicard S.A., Advogada: Paloma Costa Peruna, Agravado(s): Elizane Moreira de Carvalho, Advogado: Laerson de Oliveira Moura, Agravado(s): Orbitall Serviços e Processamento de Informações Comerciais S.A., Advogado: Tatiana Mota Nunes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 742/2005-015-04-40.0 da 4a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Associação Hospitalar Moinhos de Vento, Advogada: Daniella Barbosa Barretto, Agravado(s): Adriana Geraldo da Silva, Advogado: José Luís Vernet Not, Decisão: por unanimidade, retirar de pauta o presente feito, a requerimento do Exmo. Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Relator. **Processo: AIRR - 804/2005-065-02-40.0 da 2a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Telecomunicações de São Paulo S.A. - Telesp, Advogado: Rogério Sacramento dos Santos, Agravado(s): Jorge Kiyoshi Aoki, Advogado: Fábio Cortona Ranieri, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 815/2005-046-01-40.8 da 1a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Rash Administração de Hotéis e Turismo Ltda., Advogado: Ricardo Alves da Cruz, Agravado(s): Cecília Maria Coelho, Advogado: Fernanda Freitas Bastos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 864/2005-029-01-40.5 da 1a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): André Luiz Antônio, Advogada: Lígia Magalhães Ramos Barbosa, Agravado(s): TNL Contax S.A., Advogado: Adelmo da Silva Emerenciano, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 883/2005-006-15-40.1 da 15a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Leão & Leão Ltda., Advogada: Ana Lúcia Ferraz de Arruda, Agravado(s): União (PGF), Procuradora: Camila Véspoli Pantoja, Agravado(s): Gilmar Bertoldo Dias, Advogado: Enrico Caruso, Agravado(s): Município de Araraquara, Advogado: José Francisco Zaccaro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 950/2005-005-03-40.7 da 3a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): Sólido Construções e Empreendimentos Ltda., Advogado: Lucas de Araújo Freitas, Agravado(s): Marco Aurélio de Oliveira Costa, Advogada: Mirtes Pimenta Soares, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1004/2005-432-02-40.9 da 2a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): Município de Santo André, Agravado(s): Amarildo Pereira da Silva, Advogado: Roberto de Martini Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1058/2005-057-01-40.3 da 1a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Claudio Goldner, Advogado: Ertulei Laureano Matos, Agravado(s): Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros, Advogado: Paulo Henrique Barros Bergovist, Agravado(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobrás, Advogado: Antônio Carlos Motta Lins, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1098/2005-202-04-40.7 da 4a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): Raquel Miliszewski - ME, Advogado: Sérgio Ari da Costa, Agravado(s): Karem Batistel Pires, Advogado: Roberto Augusto Senger, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1103/2005-061-02-40.3 da 2a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Fun



Cent Atend Soc Educ Adol-Fun Casa/Sp, Advogada: Silvia Elaine Malagutti Leandro, Advogada: Tânia Maria Pires, Advogado: Nazario Cleodon de Medeiros, Agravado(s): Sonia Maria Brito, Advogado: Marcos José Capelari Ramos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1164/2005-434-02-40.0 da 2a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Companhia Brasileira de Distribuição, Advogada: Daniela Stringasci Albuquerque Coelho de A. Morais, Agravado(s): Dalva Garcia Raymundo, Advogado: Garibaldi de Queiroz Bormann Júnior, Agravado(s): Vera Cruz Serviços Ltda, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira Sessão Ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista. **Processo: AIRR - 1176/2005-006-20-40.5 da 20a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): Município de Nossa Senhora do Socorro, Advogado: Patrick Cavalcante Coutinho, Agravado(s): Rosa Conceição de Carvalho Lopes, Advogado: Victor Hugo Motta, Agravado(s): Cooperativa dos Profissionais em Saúde no Município de Nossa Senhora do Socorro - Coopsaud, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1194/2005-006-10-40.1 da 10a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): União (PGF), Procurador: Luiz Emmanuel Andrade Farias, Agravado(s): Marcelo Marques de Oliveira, Advogado: Jomar Alves Moreno, Agravado(s): Lema Segurança Ltda., Advogada: Luzimar Volney Póvoa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1236/2005-121-06-40.7 da 6a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): Vicunha Têxtil S.A., Advogada: Kátia de Melo Bacelar Chaves, Agravado(s): Rosália Maria de Melo, Advogada: Joana Carneiro Amado, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: A-AIRR - 1290/2005-411-06-40.0 da 6a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): Santa Clara Indústria e Comércio de Alimentos Ltda., Advogado: Lídio Souto Maior, Agravado(s): Marcos Antônio Alves Gomes, Advogado: Deusdete Severino Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo e condenar a agravante ao pagamento da multa de 10% (dez por cento) sobre o valor corrigido da causa, no importe de R\$ 631,00 (seiscentos e trinta e um reais), nos termos do art. 557, § 2º, do CPC. **Processo: AIRR - 1298/2005-261-02-40.8 da 2a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Companhia Brasileira de Distribuição, Advogado: Aldo dos Santos, Agravado(s): Ivete Barbosa Andrade, Advogado: Luis de Almeida, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1314/2005-079-15-40.3 da 15a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): Humberto Marques dos Santos, Advogado: Celso Petronilho de Souza, Agravado(s): Indústria de Produtos Alimentícios Cory Ltda., Advogado: Paula Regina F. A. Ferreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1363/2005-341-01-40.4 da 1a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Carlos Augusto Haasis Neto, Advogada: Cíntia Rocha Pançardes Sad, Agravado(s): Maria Alaíde Ferreira Vilanova, Advogado: Carlos Elias dos Santos Curty, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: A-AIRR - 1367/2005-005-13-40.9 da 13a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): Companhia de Bebidas das Américas - Ambev, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Thiago Pessoa Pedrosa, Advogado: Marco Antônio Alcoforado, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 1393/2005-008-05-40.0 da 5a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Endicon - Engenharia de Instalações e Construções Ltda., Advogado: Maurício Pedreira Xavier, Agravado(s): José Cosme Amâncio, Advogado: Ubaldino de Souza Pinto, Agravado(s): Companhia de Eletricidade do Estado da Bahia - Coelba, Advogado: Milton Correia Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1420/2005-004-02-40.5 da 2a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): União (PGU), Procurador: Luiz Fabrício Thaumaturgo Vergueiro, Agravado(s): José Geraldo Rodrigues, Advogado: Plínio Moreira



Schmidt, Agravado(s): Officio Serviços de Vigilância e Segurança Ltda., Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento quanto ao tema "Juros de Mora"; conhecer do agravo de instrumento quanto ao tema "Responsabilidade Subsidiária", e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1425/2005-024-03-40.7 da 3a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): José Antônio Palacine Vilela, Advogado: Eduardo Sousa Lima Cerqueira, Agravado(s): Keide Cristine Ferreira, Advogado: Vanderlei Reis da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1467/2005-050-01-40.5 da 1a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): IBI Promotora de Vendas Ltda., Advogado: Luiz Felipe Tenório da Veiga, Agravado(s): Catia Veronica Martins Mendonca, Advogado: Edison Andrade Barros Filho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1475/2005-056-01-40.0 da 1a. Região**, corre junto com AIRR - 1475/2005-056-01-41.2, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Vivo S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Atento Brasil S.A., Advogado: Adelmo da Silva Emerenciano, Agravado(s): Michele da Silva Vale, Advogado: Moyses Ferreira Mendes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1475/2005-056-01-41.2 da 1a. Região**, corre junto com AIRR - 1475/2005-056-01-40.0, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Atento Brasil S.A., Advogado: Adelmo da Silva Emerenciano, Agravado(s): Telerj Celular S.A., Advogado: Carlos Eduardo Bosisio, Agravado(s): Michele da Silva Vale, Advogado: Moyses Ferreira Mendes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1508/2005-461-02-40.4 da 2a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Companhia Brasileira de Distribuição, Advogado: Luanda Benevento Calabresi, Agravado(s): Gleissiane Félix da Silva Farias, Advogado: Sérgio Luiz Martinez, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1530/2005-006-20-40.1 da 20a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): Município de Nossa Senhora do Socorro, Advogado: Thiago D'Ávila Fernandes, Agravado(s): Rose Mary Moura Sena e Silva, Advogado: Maurício Sobral Nascimento, Agravado(s): Cooperativa dos Profissionais em Saúde de Nossa Senhora do Socorro/SE, Advogado: José Vieira da Rocha, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira Sessão Ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista. **Processo: AIRR - 1540/2005-292-04-40.0 da 4a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): União (PGF), Procuradora: Ana Paula Gehrke, Agravado(s): Leandro Otávio Lima de Menezes, Advogado: Jeverton Alex de Oliveira Lima, Agravado(s): João Ernandes de Souza e Cia. Ltda., Advogada: Ana Cristina Tesser, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1572/2005-017-03-40.9 da 3a. Região**, corre junto com RR - 1572/2005-017-03-00.4, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): União, Procurador: João Carlos Miranda de Sá e Benevides, Agravado(s): Eunice da Conceição Pereira, Advogado: Wagner Coelho de Oliveira, Agravado(s): RD Serviços Ltda., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1625/2005-031-01-40.9 da 1a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Companhia Distribuidora de Gás do Rio de Janeiro - CEG, Advogado: Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s): Qualygás Serviços de Gás Ltda., Agravado(s): Luiz da Costa Alcantara, Advogado: Álvaro Sérgio Gouvêa Quintão, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1638/2005-004-03-40.4 da 3a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Amélia Diniz Labanca, Advogado: Norman Joel Souza Vieira, Agravado(s): União (PGFN), Procurador: Daniel de Carvalho Guimarães, Agravado(s): Labanca Empreendimentos Ltda., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento; **Processo: AIRR - 1660/2005-023-15-40.7 da 15a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de



Mello Filho, Agravante(s): Companhia Brasileira de Distribuição, Advogado: Estevão Tirone de A. Castro, Agravado(s): Silvia Helena Teixeira da Silva, Advogado: André Luís de Moraes, Agravado(s): Pama Clear Comércio e Serviços de Limpeza Ltda., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1716/2005-463-05-40.0 da 5a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Município de Itabuna, Advogado: Carlos Eduardo Neri Maltez de Sant'Anna, Agravado(s): Maria Valdecy Carvalho, Advogada: Silvana Vieira Lins, Agravado(s): Associação Itabuense de Apoio à Saúde - Aias, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1772/2005-024-02-40.5 da 2a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Sindicato dos Trabalhadores em Hotéis, Apart Hotéis, Motéis, Flats, Pensões, Hospedarias, Pousadas, Restaurantes, Churrascarias, Cantinas, Pizzarias, Bares, Lanchonetes, Sorveterias, Confeitarias, Docerias, Buffets, Fast-Foods e Assemelhados de São Paulo e Região, Advogado: Carlos Henrique Matos Ferreira, Agravado(s): Suely Andrian Milani - ME, Advogada: Márcia Regina Righi Pinto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1779/2005-202-04-40.5 da 4a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): União (PGF), Procurador: Márcia Pinheiro Amantéa, Agravado(s): Consórcio AG - Mendes (Construtora Andrade Gutierrez S.A. e Mendes Júnior Trading e Engenharia S.A.), Advogado: Edenir Barbosa Domingos, Agravado(s): Antônio Dias Palma, Advogado: Clóvis Pereira da Rosa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1864/2005-137-15-40.9 da 15a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): Município de Piracicaba, Advogado: José Roberto Gaiad, Agravado(s): José Augusto Pereira da Rocha, Advogado: Jamil Aparecido Milani, Agravado(s): Control Empreendimentos Ltda., Advogado: Clélsio Menegon, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1990/2005-004-06-40.3 da 6a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Mario Fernando de Souza, Advogada: Maria Lúcia Milet de Carvalho Neves, Agravado(s): Klaus Costa Vigilância de Valores Ltda., Advogado: Emmanuel Bezerra Correia, Agravado(s): C.B.E. - Companhia Brasileira de Equipamento, Advogado: Ivanildo Monteiro de Araújo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2108/2005-004-18-40.1 da 18a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Telemont - Engenharia de Telecomunicações S.A., Advogado: Rodrigo Vieira Rocha Bastos, Agravado(s): Thiago Nogueira Lourenço, Advogado: Gercino Gonçalves Belchior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2138/2005-733-04-40.7 da 4a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Jeferson Carlos Carús Guedes, Agravado(s): Lisane Grasiela Groff Feldens, Advogada: Ana Amélia Dattein Rabuske, Agravado(s): Atelier de Costura de Calçados Reichert Ltda., Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 2165/2005-203-01-40.3 da 1a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Transturismo Rei Ltda., Advogado: José Fernando Garcia Machado da Silva, Agravado(s): André da Rosa Bittencourt, Advogado: Fernando de Andrade, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2280/2005-058-15-40.3 da 15a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Cooperativa de Cafeicultores e Citricultores de São Paulo - Coopercitrus, Advogado: Antônio Daniel Cunha Rodrigues de Souza, Advogado: Francisco Antonio de Camargo Rodrigues de Souza, Agravado(s): Júlio César de Oliveira, Advogado: José Luiz Pereira Júnior, Agravado(s): Sinvis - Sistemas Integrados de Vigilância e Segurança S/C Ltda., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2679/2005-660-09-40.2 da 9a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): Universidade Tecnológica Federal do Paraná - UTFPR, Procurador: Fabiana Guancino Persicotti, Agravado(s): Josemar Aparecido Fernandes,



Advogada: Elaine Moreira de Oliveira, Agravado(s): Gesel Gerenciamento de Serviços de Mão de Obra Ltda., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: A-RR - 2877/2005-733-04-00.4 da 4a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): Metalúrgica Venâncio Ltda., Advogada: Jaqueline Zanchin, Agravado(s): Carlos Roberto Rodrigues, Advogado: Tarcísio Paulo Rabuske, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo. **Processo: AIRR - 3369/2005-019-12-40.0 da 12a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Weg Equipamentos Elétricos S.A., Advogada: Sileni Margaret Freiberger de Bona Sartor, Agravado(s): Olvídio Massaia, Advogado: Vitório Altair Lazzaris, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 3741/2005-008-19-40.7 da 19a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): União (PGF), Procuradora: Auta França de Oliveira Nemézio, Agravado(s): Marcos Laurentino da Silva, Advogado: José Flávio Cavalcante da Silva, Agravado(s): Teixeira Irmãos Ltda. - ME, Advogada: Maria da Salette da Silva Guedes Farias, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 5089/2005-014-09-40.1 da 9a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): Mili S.A., Advogado: Irineu José Peters, Agravado(s): Rosa Morgante, Advogado: Ernani Teixeira dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 6253/2005-651-09-40.7 da 9a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Isaura Alfarth, Advogado: Sandro Lunard Nicoladeli, Agravado(s): Companhia de Desenvolvimento de Curitiba - Curitiba S.A., Advogada: Sandra Regina S. Romaniello, Agravado(s): Cic - Companhia de Desenvolvimento de Curitiba, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: A-AIRR - 12607/2005-011-11-40.3 da 11a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): Banco da Amazônia S.A., Advogado: Décio Freire, Advogado: Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Agravado(s): Milton Lucas Pinto, Advogado: Antônio Pinheiro de Oliveira, Agravado(s): Caixa de Previdência Complementar do Banco da Amazônia S.A. - Capaf, Advogado: Sérgio Luís Teixeira da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo e condenar o agravante ao pagamento da multa de 10% (dez por cento) sobre o valor corrigido da causa, nos termos do art. 557, § 2º, do CPC, no importe de R\$ 1.352,36 (mil, trezentos e cinquenta e dois reais e trinta e seis centavos). **Processo: AIRR - 12895/2005-028-09-40.9 da 9a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Nutrella Alimentos S.A., Advogado: Odorico Tomasoni, Advogado: Roseane Riesel, Agravado(s): Cesar Renato Goes, Advogada: Patrícia Kubaski de Araújo, Agravado(s): Panvita Comércio de Alimentos Ltda., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 32/2006-054-01-40.0 da 1a. Região**, corre junto com AIRR - 32/2006-054-01-41.2, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Probank S.A., Advogado: Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Agravado(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Juliana Gomes Viana, Agravado(s): Rosch Administradora de Serviços e Informática Ltda., Advogado: Maurício Benedito Petraglia Júnior, Agravado(s): Katia Regina da Rocha Gomes, Advogado: Marcus Vinicius Moreno Marques de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 32/2006-054-01-41.2 da 1a. Região**, corre junto com AIRR - 32/2006-054-01-40.0, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Juliana Gomes Viana, Agravado(s): Probank S.A., Advogado: Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Agravado(s): Rosch Administradora de Serviços e Informática Ltda., Advogado: Maurício Benedito Petraglia Júnior, Agravado(s): Katia Regina da Rocha Gomes, Advogado: Marcus Vinicius Moreno Marques de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 39/2006-037-05-40.4 da 5a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Telemar Norte Leste S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Eduardo Costa de Menezes, Agravado(s): Joedson Almeida Cerqueira Neri, Advogado: Paulo Vilares Landulfo, Agravado(s): Enlace - Telecomunicações e Informática Ltda., Decisão: por



unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 45/2006-018-01-40.5 da 1a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Super Mercado Zona Sul S.A., Advogado: Rogério Peres Fernandes, Agravado(s): Ana Júlia Rodrigues Teixeira, Advogado: Cyro Franklin de Azevedo Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 72/2006-013-05-40.4 da 5a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Empresa Baiana de Águas e Saneamento S.A. - Embasa, Advogado: Victor Russomano Júnior, Agravado(s): Ricardo Barbosa França, Advogada: Dorothy Muniz, Agravado(s): Padrão Engenharia Ltda., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 84/2006-020-04-40.2 da 4a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Companhia Carris Portoalegrense, Advogado: Wallace Pedroso, Agravado(s): Gelson Antônio dos Santos Fochesatto, Advogado: Dante Rossi, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 123/2006-082-01-40.4 da 1a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): L'Oreal Brasil Comercial de Cosméticos Ltda., Advogado: Arnaldo Blaichman, Agravado(s): Julio Cesar Bulhosa da Fonseca, Advogada: Silmaria Berriel Félix, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 189/2006-101-05-40.6 da 5a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Robert Bosch Ltda., Advogado: Ubaldo de Jesus Pereira, Agravado(s): Ednalva Ferreira de Jesus, Advogada: Rita Passos Zanella, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 200/2006-342-01-40.1 da 1a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Companhia Siderúrgica Nacional - CSN, Advogada: Rúbia Vieira Cassiano, Agravado(s): Elso Assis Aguiar, Advogado: Eduardo Ramires Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 241/2006-075-15-40.8 da 15a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Município de Batatais, Advogado: Ricardo Alexandre Taquete, Agravado(s): Walter Gomes, Advogada: Lúcia Helena Fiocco Girardi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 275/2006-007-06-40.3 da 6a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Viviane Cavalcanti Ferreira, Advogado: Cayro Guimarães de Almeida Sobrinho, Advogado: Américo da Silva Lucas Neto, Agravado(s): Distribuidora de Produtos Fotográficos Ltda., Advogado: Luciano Malta Cabral, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 281/2006-003-08-40.4 da 8a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): D. F. Sodrê, Advogado: Raimundo Jorge Santos de Matos, Agravado(s): Florenice Barbosa Lobato, Advogada: Ana Carolina dos Santos Ferreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 286/2006-341-06-40.9 da 6a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): Município de Pesqueira, Advogada: Anna Raquel Souza de Freitas, Agravado(s): José Edson Almeida, Advogado: Martinho Ferreira Leite Filho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 286/2006-039-02-40.0 da 2a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Fundação Centro de Atendimento Sócio-Educativo ao Adolescente - Fundação Casa/SP, Advogado: Nazário Cleodon de Medeiros, Agravado(s): Mércia Silva Machado, Advogado: Claudinei Baltazar, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 319/2006-231-04-40.6 da 4a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): Gildo Ricardo Rosa, Advogado: Bruno Júlio Kahle Filho, Agravado(s): Município de Gravataí, Advogada: Maria Eliane Marques Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 346/2006-014-04-40.7 da 4a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Unibanco Uniao de Bancos Brasileiros S.A., Advogado: Robinson Neves Filho, Agravado(s): Daniela Silva de Sousa, Advogado: Antonio Vicente da Fontoura Martins, Decisão: por



unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 347/2006-089-09-40.7 da 9a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Departamento de Trânsito do Paraná - Detran, Procurador: Mônica Pimentel de Souza Lobo, Agravado(s): Silvania do Carmo da Silva, Advogado: Edson Carlos Pereira, Agravado(s): Castelo Dourado Serviços de Limpeza e Conservação S/C Ltda., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 357/2006-017-06-41.8 da 6a. Região**, corre junto com AIRR - 357/2006-017-06-40.5, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Maria Sônia Bezerra, Advogado: Márcia Rino Martins, Agravado(s): Real Hospital Português de Beneficência em Pernambuco, Advogado: Hughenne Bertha Cesar Melo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 357/2006-017-06-40.5 da 6a. Região**, corre junto com AIRR - 357/2006-017-06-41.8, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Real Hospital Português de Beneficência em Pernambuco, Advogado: Hughenne Bertha Cesar Melo, Agravado(s): Maria Sônia Bezerra, Advogado: Márcia Rino Martins, Advogado: Eduardo Coimbra Esteves, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento quanto ao tema "Escala 12 X 36 - Intervalo Intrajornada - Hora Extra"; conhecer do agravo de instrumento quanto aos demais temas, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 442/2006-007-15-40.7 da 15a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): União (PGF), Procuradora: Camila Véspoli Pantoja, Agravado(s): Flávia Cibeli de Moraes, Advogado: José Fagundes Dias, Agravado(s): DAUNE Travesseiros de Penas Ltda, Advogado: Caubi Luiz Pereira, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira Sessão Ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como recurso de revista. **Processo: AIRR - 442/2006-102-06-40.2 da 6a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Empresa de Turismo de Pernambuco S.A. - Empetur, Advogado: Fabian Andrade de Carvalho, Agravado(s): Roberto Soares da Silva, Advogado: Octávio Dias Alves da Silva Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 447/2006-056-19-40.8 da 19a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Central Açucareira Santo Antônio S.A., Advogado: José Marcelo Vieira de Araújo, Agravado(s): Josenildo José dos Santos, Advogada: Juliana Raposo Tenório, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 452/2006-034-02-40.6 da 2a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Banco Nossa Caixa S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Sueli Ferreira Dambit e Outros, Advogada: Ana Regina Galli Innocenti, Agravado(s): Economus Instituto de Seguridade Social, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 490/2006-665-09-40.8 da 9a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Companhia de Saneamento do Paraná - Sanepar, Advogado: Rosaldo Jorge de Andrade, Advogada: Elizabet Nascimento Polli, Advogado: José Carlos Pereira Marconi da Silva, Agravado(s): Espólio de Antonio Borcath Taborda, Advogada: Waldirene Budal, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 495/2006-254-02-40.2 da 2a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Sankyu S.A., Advogado: Carlos Alberto Costa, Agravado(s): Pedro Júnior de Santana, Advogado: Mário Antônio de Souza, Agravado(s): Companhia Siderúrgica Paulista - Cosipa, Advogado: João Carlos Losija, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 505/2006-653-09-40.8 da 9a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Produtos Alimentícios Arapongas S.A. - Prodasa, Advogado: Fernando Bastos Alves, Agravado(s): Fábio Rogério Mendonça, Advogado: Rafael Ricci Fernandes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 525/2006-105-15-40.1 da 15a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Baby Roger Diapers Ltda. e Outra, Advogado: Geraldo Pereira de



Oliveira, Agravado(s): Paulo César Pancrácio, Advogada: Helena Maria de Andrade, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 549/2006-111-08-40.0 da 8a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): Município de Ananindeua, Procurador: Alice do Amaral de Lima, Agravado(s): Ednaldo Lopes Pinheiro, Advogada: Gláucia Maria Cuesta Cavalcante Rocha, Agravado(s): BM Segurança e Vigilância Ltda., Advogada: Mary Machado Scalercio, Agravado(s): RBA - Rede Brasil Amazônia de Televisão Ltda., Advogado: Edilson de Oliveira Dantas, Agravado(s): Grêmio Literário e Recreativo Português, Advogado: Jaime Começanha Balesteros Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 564/2006-621-05-40.3 da 5a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): Deil Mineração Ltda., Advogado: Gustavo Lanat P de C Filho, Agravado(s): Espólio de José Roque Santos Silva, Advogado: Vinicius Costa Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 567/2006-102-22-40.5 da 22a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Município de São João do Piauí, Advogada: Ana Karla Vasconcelos Carvalho, Agravado(s): Sílvia Oliveira Moura Silva, Advogado: Carlos Augusto Batista, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 601/2006-411-09-40.8 da 9a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): PFT Paranaguá Terminais de Produtos Florestais Ltda., Advogado: Iwerson Luiz Wronski, Agravado(s): Josselma Alonso, Advogado: Norimar João Hendges, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 616/2006-001-03-40.9 da 3a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Telemar Norte Leste S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Agravado(s): TNL Contax S.A., Advogado: Décio Freire, Agravado(s): Luciene Fátima Mesquita da Silva, Advogado: Raimundo Madeira Neto, Agravado(s): Plantel Planejamento e Técnicas de Engenharia Ltda., Advogado: Sílvio Augusto Safe de Andrade Carneiro, Agravado(s): Texcon Engenharia Ltda. e Outro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 653/2006-004-18-40.4 da 18a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): Banco Bradesco S.A. e Outro, Advogado: Sérgio de Almeida, Agravado(s): Marlon Ornelas Ferreira, Advogado: Telêmaco Brandão, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 708/2006-018-04-40.5 da 4a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Dornel Felix da Silva e Outros, Advogado: Marcelo Dewes de Mello, Agravado(s): Superintendência de Portos e Hidrovias - SPH e Outro, Advogado: Laércio Cadore, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 710/2006-461-05-40.3 da 5a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Município de Itabuna, Advogado: Carlos Eduardo Neri Maltez de Sant'Anna, Agravado(s): Cristiane Freitas Santos, Advogado: Ramon Batista Nogueira, Agravado(s): Associação Itabunense de Apoio à Saúde - AIAS, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 751/2006-461-05-40.0 da 5a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Município de Itabuna, Advogado: Carlos Eduardo Neri Maltez de Sant'Anna, Agravado(s): Roberto Paulo Kruschewsky Almeida Filho, Advogado: Rafle Muniz Salume, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 761/2006-462-05-40.1 da 5a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Município de Itabuna, Advogado: Carlos Eduardo Neri Maltez de Sant'Anna, Agravado(s): Maria Helisitaria Mateus Jesus e Outros, Advogada: Rita de Cássia Arcanjo dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 783/2006-118-15-40.4 da 15a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Fernanda Grosso Bertini, Advogada: Sônia de Fátima Calidone dos Santos, Agravado(s): Ementa Educacional S/C Ltda., Advogado: Walner José Consorti de Godoy, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 825/2006-055-03-40.4 da 3a. Região**, corre junto com RR



- 825/2006-055-03-00.0, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Refrigerantes Minas Gerais Ltda., Advogada: Mariana Campanate Rodrigues, Agravado(s): Valdeli Luciano da Costa, Advogada: Nágila Flávia Godinho Maurício, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 857/2006-016-10-40.9 da 10a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): União (PGU), Procurador: Edvard de Freitas Machado, Agravado(s): Juliana Silva Almeida, Advogado: Cristiano de Freitas Fernandes, Agravado(s): RJA Serviços Ltda., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 867/2006-020-10-40.3 da 10a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Coral - Serviços de Refeições Industriais Ltda., Advogada: Raquel Corazza, Agravado(s): Niclenilson Chaves Tinoco, Advogado: Isac Soares Câmara, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 908/2006-134-03-40.0 da 3a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Alexandre Ramos da Silva, Advogada: Jucele Corrêa Pereira, Advogado: José Tôrres das Neves, Agravado(s): Banco Itaú S.A., Advogado: João Bosco Borges Alvarenga, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 909/2006-013-18-40.4 da 18a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): HSBC Serviços e Participações Ltda. e Outro, Advogada: Daniela Vieira Rocha Bastos Marinho, Agravado(s): Fernanda Pereira Peixoto Pedatella, Advogado: Gilvan Alves Anastácio, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 928/2006-462-05-40.4 da 5a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Município de Itabuna, Advogado: Carlos Eduardo Neri Maltez de Sant'Anna, Agravado(s): Juarez Moreira Nascimento, Advogado: Ramon Batista Nogueira, Agravado(s): Associação Itabuense de Apoio à Saúde - Aias, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 982/2006-002-22-40.0 da 22a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Transportes e Turismo Furtado Ltda., Advogado: Sigifroi Moreno Filho, Agravado(s): Miguel Furtado de Mendonça, Advogado: João Carlos Fortes C. de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 982/2006-129-15-40.6 da 15a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo - DER, Procurador: Luís Gustavo Santoro, Agravado(s): Eliseu Caetano, Advogado: Antônio Celso de Macedo, Agravado(s): Tectriz Tecnologia em Terceirização Ltda., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 992/2006-027-01-40.7 da 1a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): Carrefour Comércio e Indústria Ltda., Advogado: Luiz Cláudio Nogueira Fernandes, Agravado(s): Alexandre Rodrigues Pereira, Advogado: Ricardo Teixeira de Albuquerque, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1047/2006-045-15-40.8 da 15a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): União (PGF), Procurador: Camila Véspoli Pantoja, Agravado(s): Eduardo da Silva Faria, Advogado: Renato Augusto de Campos, Agravado(s): Empresa Nacional de Segurança Ltda., Advogada: Ana Maria Gonçalves Pacheco e Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1080/2006-031-07-40.9 da 7a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Cascaju Agroindustrial S.A., Advogada: Geórgia Magalhães Albuquerque Aranha, Agravado(s): Jose Adriano Farias, Advogado: Roberto Wagner Bezerra Pinheiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1089/2006-053-02-40.4 da 2a. Região**, corre junto com AIRR - 1089/2006-053-02-41.7, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Luiz José Mazzarato, Advogado: Rodrigo Caffaro, Agravado(s): Souza Cruz S.A., Advogado: José Maria de Souza Andrade, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1089/2006-053-02-41.7 da 2a. Região**, corre junto com AIRR - 1089/2006-053-02-40.4, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de



Mello Filho, Agravante(s): Souza Cruz S.A, Advogado: José Maria de Souza Andrade, Agravado(s): Luiz José Mazzarato, Advogado: Rodrigo Caffaro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1117/2006-012-21-41.7 da 21a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Engenharia de Equipamentos Ltda. - Engequip, Advogado: Sérgio Marino Bordini, Agravado(s): Suzana de Oliveira, Advogado: João Batista de Melo Neto, Agravado(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobrás, Advogada: Silvia Alegretti, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1121/2006-129-15-40.5 da 15a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Motorola Industrial Ltda., Advogado: Antônio Carlos Vianna de Barros, Agravado(s): Luciani Camargo, Advogado: Wilson Senigalia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1134/2006-383-04-40.6 da 4a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Calçados Azaléia S.A., Advogada: Sabrina Schenkel, Agravado(s): Laureno de Oliveira, Advogado: Amilton Paulo Bonaldo, Agravado(s): Cooperativa de Calçados Princes Ltda. - Cooprinces, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1142/2006-011-21-41.4 da 21a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Engenharia de Equipamentos Ltda. - Engequip, Advogado: Sérgio Marino Bordini, Agravado(s): Francisco Cristiano da Gama Souza, Advogado: Antônio Pedro da Costa, Agravado(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobrás, Advogada: Silvia Alegretti, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1179/2006-053-01-40.0 da 1a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): José Sérgio Gabrielli de Azevedo, Advogado: Cândido Ferreira da Cunha Lobo, Agravado(s): Sindicato dos Trabalhadores na Indústria do Petróleo de Sergipe e Alagoas - Sindipetro, Advogado: Anderson Bussiger Carvalho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1194/2006-009-18-40.8 da 18a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Multcooper - Cooperativa de Serviços Especializados, Advogado: Diadimar Gomes, Agravado(s): Marcion José de Oliveira, Advogado: Salet Rossana Zancheta, Agravado(s): Companhia Energética de Goiás - Celg, Advogado: Débora França Roriz Graciano, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1200/2006-113-15-40.0 da 15a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): CTEEP - Companhia de Transmissão de Energia Elétrica Paulista, Advogado: Lycurgo Leite Neto, Agravado(s): Alci Coelho de Andrade, Advogado: Mikael Lekich Migotto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1250/2006-081-15-01.6 da 15a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Agri-Tillage do Brasil Indústria e Comércio de Máquinas e Implementos Agrícolas Ltda., Advogado: Pedro Cassiano Bellentani, Agravante(s): Baldan Implementos Agrícolas S.A., Advogada: Karine Reguero Perez, Agravado(s): Paulo Lourenço, Advogado: Geraldo Sérgio Rampani, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 1273/2006-003-04-40.7 da 4a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): Germani Alimentos Ltda., Advogado: Camila Almeida de Oliveira, Agravado(s): Carlos Eduardo Mariano e Outros, Advogada: Rosana D'Ávila Abrunhoza, Agravado(s): Massa Falida de Croma Indústrias Alimentares S.A., Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1301/2006-017-04-40.9 da 4a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Paulo Parcianello e Outro, Advogada: Mônica Andréa Bertéli Slomp, Agravado(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Alessandra Weber Bueno Giongo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1329/2006-081-15-01.7 da 15a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Baldan Implementos Agrícolas S.A., Advogada: Karine Reguero Perez, Agravante(s): Agri-Tillage do Brasil Indústria e Comércio de Máquinas e Implementos Agrícolas Ltda., Advogado: Pedro Cassiano Bellentani, Agravado(s): Altamir Pereira Leite, Advogado: Marcos



Roberto Garcia, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento. **Processo: AIRR - 1383/2006-008-01-40.7 da 1a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Companhia Estadual de Transporte, Engenharia e Logística - Central, Advogado: Pedro Muxfeldt Paim Benet, Agravado(s): Arnaldo Salles Pinto Mendonça, Advogada: Wilma Helena Pimenta da Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1402/2006-055-02-40.7 da 2a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Companhia Paulista de Trens Metropolitanos - CPTM, Advogada: Ana Paula Bernardo Pereira, Agravado(s): Jefferson Carlos Bertolli, Advogado: Paulo Ferreira de Moraes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1494/2006-103-03-40.9 da 3a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Companhia de Telecomunicações do Brasil Central - CTBC, Advogada: Xênia Vargas Patrocínio de Campos, Agravado(s): Cooperativa Brasileira Multiprofissional Ltda. - Cooperbrás, Advogado: Rodrigo Márcio Padilha, Agravado(s): Tragicom Representacoes Comerciais Ltda., Agravado(s): Rafael Tâmara de Paula Júnior, Advogado: Viviane Espíndula Vieira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1517/2006-005-06-40.3 da 6a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): Qualidrex Nordeste Vidros Segurança Ltda., Advogado: Sandro José de Souza Miranda, Agravado(s): Denes Marcos de Santana, Advogado: Marcus Vinicius Serafim de Sousa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: A-AIRR - 1531/2006-081-15-01.9 da 15a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): Baldan Implementos Agrícolas S.A., Advogada: Karine Reguero Perez, Agravante(s): Agri-Tillage do Brasil Indústria e Comércio de Máquinas e Implementos Agrícolas Ltda. (Em Recuperação Judicial), Advogado: Pedro Cassiano Bellentani, Agravado(s): José Antônio da Silva, Advogado: Geraldo Sérgio Rampani, Decisão: por unanimidade: I - converter os agravos regimentais em agravo (art. 557, § 1º, do CPC e, conseqüentemente, determinar a reautuação do feito); II - negar provimento aos agravos; III - condenar as agravantes ao pagamento da multa de 10% (dez por cento) sobre o valor corrigido da causa, nos termos do art. 557, § 2º, do CPC, no importe de R\$ 1.660,80 (um mil, seiscentos e sessenta reais e oitenta centavos). **Processo: AIRR - 1608/2006-011-06-40.0 da 6a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Nordeste Transporte de Valores Ltda., Advogada: Andréa Luzia Cavalcanti de Arruda Coutinho, Agravado(s): Eliel Correia da Silva, Advogada: Daniela Siqueira Valadares, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1644/2006-004-22-40.9 da 22a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Telemar Norte Leste S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Luciano Machado de Oliveira, Agravado(s): Aurélio Agostinho Adão, Advogado: Carlos Henrique de Alencar Vieira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1662/2006-009-23-40.7 da 23a. Região**, corre junto com AIRR - 1662/2006-009-23-41.0, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Ednilson Guarim, Advogado: Gilmar Antônio Damin, Agravado(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogada: Jocelane Gonçalves, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1662/2006-009-23-41.0 da 23a. Região**, corre junto com AIRR - 1662/2006-009-23-40.7, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogada: Jocelane Gonçalves, Agravado(s): Ednilson Guarim, Advogado: Gilmar Antônio Damin, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1783/2006-088-02-40.5 da 2a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): Coopesp - Cooperativa de Trabalho dos Profissionais do Estado de São Paulo, Advogado: Milton Flavio de a C Lautenschlager, Agravado(s): Rosana Cruañes, Advogado: Antônio Agostinho Ribeiro, Agravado(s): Instituto Sumaré de Educação Superior - ISES - Ltda., Advogado: Luiz Josée Bueno de Aguiar, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao



agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1792/2006-003-01-40.1 da 1a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Sérgio José Fabrício, Advogada: Aline Barbosa de Amorim, Agravado(s): Petroflex Indústria e Comércio S.A., Advogada: Amanda Silva dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1824/2006-085-02-40.4 da 2a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Município de São Paulo, Advogado: Renato Spaggiari, Agravado(s): Florisvaldo Ferreira Pinto, Advogada: Maria da Penha Santos Lopes Guimarães, Agravado(s): Pronac Construções Ltda., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1877/2006-022-09-40.4 da 9a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Dirceu Brittes e Outros, Advogado: Carolina Luiza Loyola, Agravado(s): Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina - Appa, Advogado: Cristiano Everson Bueno, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1887/2006-052-12-40.5 da 12a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Tarcísio Bertoldi, Advogada: Carla Corrêa Favilla, Agravado(s): Município de Timbó, Procurador: Marcos Gadotti, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1997/2006-057-02-40.3 da 2a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Dow Brasil S.A., Advogada: Andréa Augusta Pulici, Agravado(s): Getúlio Jacinto de Souza, Advogada: Geane Adier B. da Silva, Agravado(s): Climathal Engenharia e Instalações Ltda., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2241/2006-110-08-40.3 da 8a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Construções e Comércio Camargo Corrêa S.A., Advogado: Elizabeth Mendes Biagioni de Menezes, Agravado(s): José Carlos Alves Coimbra, Advogada: Sílvia Eloísa Bechara Sodré, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2647/2006-058-02-40.0 da 2a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): André Luiz de Souza Rastini, Advogado: Edson Luis Nicolai, Agravado(s): Fundação Professor Doutor Manoel Pedro Pimentel - Funap, Advogado: Henrique D'Aragona Buzzoni, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: A-AIRR - 3111/2006-080-02-40.3 da 2a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): TNL Contax S.A., Advogada: Jussara Iracema de Sá e Sacchi, Agravado(s): Harley Cândido da Silva, Advogada: Rita de Cássia Barbosa Lopes Vivas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo e condenar a agravante ao pagamento da multa de 10% (dez por cento) sobre o valor corrigido da causa, nos termos do art. 557, § 2º, do CPC, no importe de R\$ 1.455,60 (mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais e sessenta centavos). **Processo: AIRR - 3369/2006-090-02-40.7 da 2a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Luciene Paulina de Carvalho, Advogada: Rita de Cássia Barbosa Lopes Vivas, Agravado(s): Sucalito Comercial Ltda. - ME, Advogado: José Arthur Di Próspero Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 3879/2006-664-09-40.9 da 9a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Telenge Telecomunicações e Engenharia Ltda., Advogado: Eduardo Amaral Pompeo, Agravado(s): Antônio Sérgio Hilário, Advogada: Gisele Asturiano Martins, Agravado(s): Sercomtel S.A. Telecomunicações, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 4063/2006-084-02-40.6 da 2a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Sindicato dos Trabalhadores em Hotéis, Apart Hotéis, Motéis, Flats, Pensões, Restaurantes, Churrascarias, Pizzarias, Bares, Lanchonetes e Assemelhados de São Paulo e Região, Advogada: Rita de Cássia Barbosa Lopes Vivas, Agravado(s): Tortula Varejo de Alimentos Ltda., Advogada: Elaine Cristina de Souza Martins Staffa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 4276/2006-892-09-40.0 da 9a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello



Filho, Agravante(s): DZ Produções e Comércio de Produtos Hortícolas Ltda., Advogado: Luiz Cláudio Cordeiro Biscaia, Agravado(s): Patrícia Grandia Skowronek, Advogado: Marcelo Ziolla Pietzsch, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 5283/2006-011-09-40.9 da 9a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): Daniel do Carmo Garrotti, Advogada: Emanuelle Silveira dos Santos, Agravado(s): Banco Itaú S.A., Advogado: Indalécio Gomes Neto, Decisão: por unanimidade, rejeitar a preliminar de não conhecimento suscitada na contraminuta, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 5429/2006-892-09-40.6 da 9a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuária - Infraero, Advogado: Fábio Luís de Araújo Rodrigues, Agravado(s): Luiz Carlos Miranda, Advogado: Joãozinho Santana, Agravado(s): Real Air Serviços Auxiliares de Transporte Aéreo Ltda., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 5478/2006-011-09-40.9 da 9a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): João Marino Delize, Advogada: Emanuelle Silveira dos Santos, Agravado(s): Banco Itaú S.A., Advogado: Indalécio Gomes Neto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 7350/2006-034-12-40.7 da 12a. Região**, corre junto com AIRR - 7350/2006-034-12-41.0, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Centro de Informática e Automação do Estado de Santa Catarina S.A. - Ciasc, Advogado: Victor Guido Weschenfelder, Agravado(s): Alex Fabiano Felisbino, Advogada: Andreza Prado de Oliveira, Agravado(s): Estado de Santa Catarina, Agravado(s): Cooperativa de Trabalho e Informática - Cooservi (Em Liquidação), Agravado(s): Banco do Estado de Santa Catarina S.A. - Besc, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 7350/2006-034-12-41.0 da 12a. Região**, corre junto com AIRR - 7350/2006-034-12-40.7, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Banco do Estado de Santa Catarina S.A. - Besc, Advogado: Paula S. Thiago Boabaid, Agravado(s): Alex Fabiano Felisbino, Advogada: Andreza Prado de Oliveira, Agravado(s): Centro de Informática e Automação do Estado de Santa Catarina S.A. - Ciasc, Advogado: Victor Guido Weschenfelder, Agravado(s): Estado de Santa Catarina, Agravado(s): Cooperativa de Trabalho e Informática - Cooservi (Em Liquidação), Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 8524/2006-014-12-40.4 da 12a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Departamento Estadual de Infra-Estrutura - Deinfra, Advogado: Luiz Carlos Padilha Aguirre, Agravado(s): Josiane de Melo Cisz, Advogado: Cassiano Ricardo Starch, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 11439/2006-011-09-40.0 da 9a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): Amir Neri, Advogada: Emanuelle Silveira dos Santos, Agravado(s): Banco Itaú S.A., Advogado: Indalécio Gomes Neto, Decisão: unanimemente, chamar à ordem o presente feito para que, anulando a certidão de fl. 110, passe a refletir o efetivamente decidido: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 96002/2006-661-09-40.4 da 9a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Maringá - Sismmar, Advogado: Maximiliano Nagl Garcez, Agravado(s): Município de Maringá, Advogado: Horácio Monteschio, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 96019/2006-002-09-40.5 da 9a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): Rimapar Ltda. e Outra, Advogado: Marcelo Vieira de Paula, Agravado(s): Leonice Doimo, Advogado: Alberto Augusto de Poli, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 98695/2006-011-09-40.4 da 9a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): José de Assis, Advogada: Emanuelle Silveira dos Santos, Agravado(s): Banco Itaú S.A., Advogado: Indalécio Gomes Neto, Decisão: por maioria, vencido o Exmo. Ministro Walmir Oliveira da Costa, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso,



determinar que seja submetido a julgamento na primeira Sessão Ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista. **Processo: AIRR - 99511/2006-651-09-40.1 da 9a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Confeitaria Paris Ltda., Advogado: Guilherme Pezzi Neto, Agravado(s): Ministério Público do Trabalho da 9ª Região, Procuradora: Ana Lúcia Barranco Licheski, Agravado(s): Maria Marta da Silva Queiroz, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 47/2007-069-03-40.7 da 3a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): Rio Branco Alimentos S.A., Advogada: Soraya de Almeida Clementino, Agravado(s): Geraldo do Carmo da Silva, Advogado: Marco Antônio Martins de Carvalho, Agravado(s): LVM Prodotti Alimentari Ltda., Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 48/2007-004-02-40.1 da 2a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Banco Itaú S.A, Advogado: Ivan Carlos de Almeida, Agravado(s): Marcus Vinicius Conte Rossa, Advogado: Sidney Maccariello, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 76/2007-032-03-40.2 da 3a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): Transimão - Transportadora Simão Ltda., Advogado: Alisson Nogueira Santana, Agravado(s): José Otávio Cardoso de Jesus, Advogado: Ricardo Emílio de Oliveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 81/2007-002-06-40.7 da 6a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Trebiano Comércio Ltda., Advogado: João Henrique da Silva Marinho, Agravado(s): Lilian Cibelle de Arruda Vieira Santana Dias, Advogado: Flávio Diniz Moreira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 97/2007-103-03-41.3 da 3a. Região**, corre junto com AIRR - 97/2007-103-03-40.0, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Confederal Vigilância e Segurança Ltda., Advogado: Paulo Cesar Iozzi de Freitas, Agravado(s): Companhia Energética de Minas Gerais - Cemig, Advogada: Daniela Gonzaga Oliveira, Agravado(s): Antonio Vieira Almeida, Advogada: Ângela Parreira de Oliveira Botelho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 97/2007-103-03-40.0 da 3a. Região**, corre junto com AIRR - 97/2007-103-03-41.3, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Companhia Energética de Minas Gerais - Cemig, Advogada: Daniela Gonzaga Oliveira, Agravado(s): Confederal Vigilância e Segurança Ltda., Advogado: Paulo Cesar Iozzi de Freitas, Agravado(s): Antonio Vieira Almeida, Advogada: Ângela Parreira de Oliveira Botelho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 130/2007-027-04-40.9 da 4a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): Companhia Carris Porto-Alegrense, Advogado: Cristiane de Souza Rodrigues Bortolotto, Agravado(s): Eugênio Luiz Martins Moreira, Advogada: Patrícia Feijó da Luz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 152/2007-016-03-40.0 da 3a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Bradesco Vida e Previdência S.A., Advogada: Valéria Cota Martins Perdigão, Advogado: João Carlos Corrêa Filho, Agravado(s): Marilene Macedo Cordeiro da Silva, Advogada: Nágila Flávia Godinho Maurício, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 165/2007-073-03-40.4 da 3a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Bradesco Vida e Previdência S.A., Advogada: Fabiana Nati, Agravado(s): Luciano Donizete Vieira, Advogado: André Antonio Uliani, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 182/2007-343-01-40.5 da 1a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Companhia Siderúrgica Nacional - CSN, Advogado: Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s): Espólio de José Cansanção de Barros, Advogado: Felipe Santa Cruz, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 227/2007-054-01-40.0 da 1a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Carrefour Comércio e Indústria Ltda., Advogado: Luiz Cláudio Nogueira Fernandes, Agravado(s): Domingos Moitinho dos Santos, Advogado: Francisco Dias Ferreira,



Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 253/2007-059-19-40.2 da 19a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - Codevasf, Advogada: Aunize Matias Barbosa, Agravado(s): Amábilio Vieira Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 268/2007-672-09-40.4 da 9a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Município de Wenceslau Braz, Advogado: Nalinle Maria Aparecida O. Alencar Romero, Agravado(s): Derci Azevedo de Jesus, Advogada: Alessandra Boiczuk Rosa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 292/2007-125-08-40.0 da 8a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Fiel Vigilância e Transporte de Valores Ltda., Advogado: Jôse Paes de Castro, Agravado(s): Pedro Antônio Almeida Nascimento, Advogado: Cláudio Aládio de Sousa Ferreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 316/2007-048-15-40.9 da 15a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Fazenda Pública do Estado de São Paulo, Procurador: Luís Gustavo Santoro, Agravado(s): Patrícia Helena dos Santos Giolo, Advogado: Jorge Nery de Oliveira Filho, Agravado(s): Fiorante Engenharia Ltda., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 335/2007-512-04-40.6 da 4a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Edgar Javier Lipp, Advogado: Getulio Lucas de Abreu, Agravado(s): Geni Teresinha Primel, Advogado: Ivone Massola, Agravado(s): Móveis Color Ltda., Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 350/2007-043-15-40.1 da 15a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): União (PGF), Procuradora: Zenir Alves Jacques Bonfim, Agravado(s): Wilian Carlos Santos, Advogado: Érico Vinícius Januzzi, Agravado(s): Swca Comercial Ltda., Advogado: Mauro Camargo Varanda, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira Sessão Ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como recurso de revista. **Processo: AIRR - 396/2007-052-01-40.8 da 1a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): México Grill Restaurante Ltda., Advogado: Everton Torres Moreira, Agravado(s): Antônio Francisco Cassemiro, Advogado: Roberto de Figueiredo Caldas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 404/2007-014-06-40.2 da 6a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Linaldo Pereira, Advogada: Lirian Sousa Soares, Advogado: Aureliano Raposo Soares Quintas, Advogada: Celita Oliveira Sousa, Agravado(s): Rio Forte Serviços Técnicos S.A., Advogado: Raimundo Reis de Macêdo, Agravado(s): Moisés Pinto Serafim, Advogado: Márcio Moisés Sperb, Advogado: Franklin Delano Ramos da Costa Valença, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 412/2007-034-03-40.0 da 3a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Contepe Engenharia Ltda. e Outra, Advogado: Marisa Adriana Fonseca, Agravado(s): Anderson Maycon da Silva, Advogado: Jéberson Ananias Cordeiro Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 452/2007-138-03-40.5 da 3a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Refrigerantes Minas Gerais Ltda., Advogada: Mariana Campanate Rodrigues, Agravado(s): Jose Feliciano de Lima, Advogado: Ricardo Emílio de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 464/2007-019-06-40.7 da 6a. Região**, corre junto com AIRR - 464/2007-019-06-41.0, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Banco ABN Amro Real S.A., Advogado: Antonio Braz da Silva, Agravado(s): Fidelity National Serviços de Tratamento de Documentos e Informações Ltda., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Mauricéia Belkiumar Alves da Silva, Advogado: Abel Luiz Martins da Hora, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de



instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 464/2007-019-06-41.0 da 6a. Região**, corre junto com AIRR - 464/2007-019-06-40.7, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Fidelity National Serviços de Tratamento de Documentos e Informações Ltda., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Banco ABN Amro Real S.A., Advogado: Diógenes da Luz Alencar, Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogado: Paulo José Coutinho de Albuquerque, Agravado(s): Mauricéia Belkiumar Alves da Silva, Advogado: Abel Luiz Martins da Hora, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 471/2007-561-04-40.6 da 4a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Confederação da Agricultura e Agropecuária do Brasil - CNA, Advogado: Daniel Radici Jung, Agravado(s): Derville Luiz Fachini, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 480/2007-033-02-40.8 da 2a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Atento Brasil S.A., Advogado: Alexandre de Almeida Cardoso, Agravado(s): Patrícia Cristina Delfino, Advogado: Eduardo Tofoli, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 490/2007-731-04-40.7 da 4a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogada: Luciana Farias, Agravado(s): Mário Puntel, Advogado: Luciele Daiana Wilhelm, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 491/2007-003-20-40.8 da 20a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Departamento Estadual de Desenvolvimento Agropecuário de Sergipe - Deagro, Advogado: João Carlos Oliveira Costa, Agravado(s): Gilberto dos Santos, Advogado: João Batista Medeiros, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 512/2007-013-07-40.3 da 7a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Município de Fortaleza, Advogado: Raimundo Amaro Martins Júnior, Agravado(s): Mônica Maria dos Santos Gomes, Advogado: José Eduardo Marzagão Filho, Agravado(s): Vespa Consórcio de Serviços Ltda., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 546/2007-091-03-40.5 da 3a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Fundação Hospitalar Nossa Senhora de Lourdes, Advogada: Zélia Maria Bellico Fonseca, Agravado(s): Silvio Musman, Advogado: João Bosco Leopoldino da Fonseca, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: A-AIRR - 604/2007-381-02-40.3 da 2a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): Fundação Instituto de Ensino para Osasco - Fieo, Advogado: Domingos Sávio Zainaghi, Agravado(s): Nicolau André de Miguel, Advogado: Caio César Grizzi Oliva, Decisão: por unanimidade: I - converter o agravo regimental em agravo (art. 557, § 1º, do CPC) e, conseqüentemente, determinar a reatuação do feito; II - negar provimento ao agravo e condenar a agravante a pagar multa de 10% (dez por cento) sobre o valor corrigido da causa, nos termos do art. 557, § 2º, do CPC. **Processo: AIRR - 628/2007-281-04-40.3 da 4a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogado: Daniel Radici Jung, Agravado(s): Marco Antonio de Oliveira Thomsen, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 645/2007-098-03-40.1 da 3a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Companhia Têxtil Oliveira Industrial - Ciatex, Advogado: Rogerio de Paula Penna Mascarenhas, Agravado(s): Maria Helena Silveira Nascimento, Advogado: Jose Anchieta de Sousa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 663/2007-382-04-40.7 da 4a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogada: Luciana Farias, Agravado(s): Pedro Antônio da Costa Ramos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 665/2007-812-04-40.6 da 4a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil -



CNA, Advogada: Luciana Farias, Agravado(s): Espólio de Clóvis Barbosa da Rosa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 674/2007-092-03-40.5 da 3a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): W Express Transportes Especializados Ltda., Advogado: Roberto das Graças Alves, Agravado(s): Jorge Pires de Oliveira, Advogado: Airton Rosa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 684/2007-018-21-40.2 da 21a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Ypióca Agroindustrial Ltda., Advogado: Jarbas José Silva Alves, Agravado(s): João Maria Alves Filho, Advogado: Ricardo de Moura Sobral, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 738/2007-104-04-40.8 da 4a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogada: Luciana Farias, Agravado(s): Iolanda Silveira Ramalho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 754/2007-016-15-40.2 da 15a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Município de Sorocaba, Procurador: Dorival Del'Omo, Agravado(s): Seneval Aparecido Alves, Advogado: Ronaldo Dias Lopes Filho, Agravado(s): Pratic Service & Terceirizados Ltda., Advogado: Gilmar Bego da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 760/2007-102-04-40.5 da 4a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogada: Luciana Farias, Agravado(s): Emiliano Rodrigues da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento e condenar a agravante ao pagamento de multa de 1% sobre o valor da causa, devidamente atualizada, acrescida de indenização a parte contrária de 20%, por litigância de má-fé. **Processo: AIRR - 763/2007-812-04-40.3 da 4a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogada: Luciana Farias, Agravado(s): Joaquim Souto Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 766/2007-002-20-40.7 da 20a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Município de Nossa Senhora do Socorro, Advogado: Patrick Cavalcante Coutinho, Agravado(s): José Evangelista de Jesus, Advogado: Ilton Marques de Souza, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 772/2007-811-04-40.8 da 4a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogada: Luciana Farias, Agravado(s): José Edisom Gomes Batista, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 779/2007-136-03-40.4 da 3a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): Carrefour Comércio e Indústria Ltda., Advogada: Raquel Leôncio Guimarães, Advogada: Angela Rezende Marques, Agravado(s): Leandro Miranda de Almeida, Advogado: Carlos Henrique Ferreira Maia, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 791/2007-025-03-40.7 da 3a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Vox Populi Mercado e Opinião S/C Ltda., Advogada: Mônica Freire Chaves, Advogado: Pedro Horta Andrade, Advogado: Gustavo Oliveira de Siqueira, Agravado(s): Andréia Fátima de França, Advogado: Bianca Reis de Souza, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 796/2007-104-04-40.1 da 4a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogada: Luciana Farias, Agravado(s): Leonardo Haertel Vieira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 799/2007-072-02-40.6 da 2a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Antônio Lima de Oliveira, Advogado: Lourival de Melo Santos Neto, Agravado(s): L & M Comercial e Distribuidora Ltda. e Outros, Advogado: Nilde Rodrigues de Vasconcelos Ferreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 827/2007-812-04-40.6 da 4a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Confederação da



Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogada: Luciana Farias, Agravado(s): Sérgio Denardim, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 829/2007-771-04-40.4 da 4a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogada: Luciana Farias, Agravado(s): Vilgues José Paloschi, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 853/2007-221-04-40.6 da 4a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogada: Luciana Farias, Agravado(s): Antonio Pinzon, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 894/2007-812-04-40.0 da 4a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogado: Décio Gianelli Rodrigues Martins, Agravado(s): Valdoly Correa da Rosa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 920/2007-129-03-40.0 da 3a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Usiparts S.A. - Sistemas Automotivos, Advogado: Helio Fancio, Agravado(s): Antonio Moreira Faria, Advogada: Ellen Mara Ferraz Hazan, Advogado: Carlos Messias Muniz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 934/2007-008-23-40.6 da 23a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Gazin Indústria e Comércio de Móveis e Eletrodomésticos Ltda., Advogado: Sidnei Guedes Ferreira, Agravado(s): Cosmos Rodrigues de Souza, Advogado: Heitor Corrêa da Rocha, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 940/2007-095-03-41.1 da 3a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Daniel Magalhães de Lacerda, Advogado: Ricardo Soares Moreira dos Santos, Agravado(s): Café Três Corações S.A., Advogado: Welington Monte Carlo Carvalhaes Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1032/2007-032-15-40.4 da 15a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Edilene Almeida Nascimento, Advogado: Milton Carlos Cerqueira, Agravado(s): Broto Legal Alimentos Ltda., Advogado: Ricardo Jorge Russo Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1046/2007-021-06-40.3 da 6a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): José Leôncio de Santana, Advogado: Everaldo T. Torres, Agravado(s): Companhia Energética de Pernambuco - Celpe, Advogado: Alexandre José da Trindade Meira Henriques, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1080/2007-003-20-40.0 da 20a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobrás, Advogado: Antônio Carlos Motta Lins, Agravado(s): Acácia Maria Santos Carneiro e Outros, Advogada: Maria da Conceição Bezerra, Agravado(s): Kropp Construções e Montagens Ltda., Advogado: Lonarde Carvalho Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1126/2007-004-06-40.3 da 6a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Edno Olímpio do Nascimento, Advogada: Patrícia Maria Carvalho Valença, Agravado(s): Companhia Brasileira de Trens Urbanos - CBTU, Advogado: Fábio Porto Esteves, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1182/2007-661-04-40.2 da 4a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogada: Luciana Farias, Agravado(s): Luiz Marini, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1184/2007-020-10-40.4 da 10a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Agravante(s): Companhia Brasileira de Distribuição, Advogado: Helena Cardoso dos Santos, Agravado(s): Odilon Augusto de Lacerda Santos, Advogado: Adelvair Pêgo Cordeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 1365/2007-016-08-40.2 da 8a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Jose Roberto de Carvalho Tavares, Advogado: André Luís Amoras Contreira, Agravado(s): Amazônia Celular S.A.,



Advogada: Nair Ferreira Reis de Carvalho, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2215/2007-125-08-40.5 da 8a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Servi-San Vigilância e Transporte de Valores Ltda., Advogado: Walter Tavares de Moraes, Agravado(s): Miguel Sousa dos Santos Filho, Advogada: Mirlene Bairral França, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 5045/2007-673-09-40.0 da 9a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): A. Ferreira Filho - Prestação de Serviços Terceirizados, Advogado: Fabiano Anselmo Weber, Advogado: Euclides de Lima Júnior, Agravado(s): Elis Maria Ferrarin Gusmão dos Anjos, Advogado: Mauro Shiguemitsu Yamamoto, Advogado: Marisa Cescatto Bobroff, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 42/2008-081-18-40.7 da 18a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Município de Aparecida de Goiânia, Procurador: Roosevelt Santos Paiva, Agravado(s): Coracy Bessa da Silva Melo, Advogado: Rodrigo Fonseca, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 116/2008-056-19-40.0 da 19a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Moacir Sansão e Outros, Advogada: Marialba dos Santos Braga, Agravado(s): Cícero Lídio dos Santos, Advogado: Edvaldo da Silva Barros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 138/2008-661-04-40.6 da 4a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogada: Luciana Farias, Agravado(s): Geni De Marchi Tagliari, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 150/2008-001-14-40.3 da 14a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB, Advogado: Josimar Oliveira Muniz, Agravado(s): Inês Tutida, Advogada: Tuanny Iaponira Pereira Braga, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira Sessão Ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como recurso de revista. **Processo: AIRR - 176/2008-114-03-40.6 da 3a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): Adservis Multiperfil Ltda., Advogada: Renata Cristina Vilela Nunes, Agravado(s): Patricia da Silva Ribeiro, Advogado: Allysson Pereira Campos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: RR - 439/1991-009-01-40.5 da 1a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): Centro Federal de Educação Tecnológica Celso Suckow da Fonseca - Cefet, Procurador: Paulo Gustavo Medeiros Carvalho, Recorrido(s): Maria Beatriz Canella Dias Campos e Outra, Advogado: Gibran Moysés Filho, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o julgamento do recurso de revista. Acordam, ainda, conhecer do recurso de revista quanto ao tema “Execução de sentença - Justiça do Trabalho - Competência - Limitação - Lei n.º 8.112/90”, por violação do artigo 114, I, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para limitar a competência da Justiça do Trabalho para execução da sentença ao período de regência do vínculo das exequentes pelo regime da Consolidação das Leis do Trabalho. **Processo: RR - 519/1996-007-17-40.5 da 17a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Instituto Capixaba de Pesquisa, Assistência Técnica e Extensão Rural - Incaper, Advogado: Pedro Alonso Ceolin, Recorrido(s): Antônio Irineu Gonring e Outros, Advogado: Orondino José Martins Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o processamento do recurso de revista. Por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto à quitação e ao efeito suspensivo ao agravo de petição. Conhecer do recurso de revista em relação aos juros de mora da Fazenda Pública, por violação do art. 5º, II, da Constituição de República e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que incida a alíquota de juros moratórios



de 1%, até o mês de agosto de 2001, e de 0,5%, a partir de setembro do mesmo ano. **Processo: RR - 1553/1996-047-01-00.9 da 1a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): C. E. Participações Ltda., Advogada: Carolina Sá de Magalhães Serejo, Recorrido(s): Refinaria de Petróleo de Manguinhos S.A., Advogada: Maristela de Freitas Andrade Barros, Recorrido(s): Mozart Tavares da Silva, Advogado: Mônica de Farias Barros, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Adicional de Periculosidade - Exposição Intermitente". Por unanimidade, conhecer do recurso de revista em relação ao tópico "Imposto de Renda - Critério de Recolhimento", por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que o Imposto de Renda incida sobre o valor total da condenação e calculado ao final. **Processo: RR - 1661/1999-054-15-00.6 da 15a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Osmar Tronto, Advogado: Francisco Antonio de Camargo Rodrigues de Souza, Advogado: Antônio Daniel Cunha Rodrigues de Souza, Recorrido(s): Castell - Companhia Agrícola Stella e Outras, Advogado: José Ricardo Pelissari, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito dar-lhe provimento, para determinar o processamento do recurso de revista. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento, para condenar as reclamadas ao pagamento das diferenças de indenização de 40% sobre os depósitos de FGTS, cujo valor será apurado na fase de liquidação e aos honorários advocatícios. Fixa-se o valor da condenação em R\$ 10.000,00 (dez mil reais), custas no valor R\$ 200,00 (duzentos reais). **Processo: RR - 2016/1999-009-02-00.7 da 2a. Região**, corre junto com AIRR - 2016/1999-009-02-40.1, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): Luiz Carlos dos Santos, Advogado: Dejair Passerine da Silva, Recorrido(s): Marisa Participações Ltda. e Outra, Advogado: Pedro Ernesto Arruda Proto, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do artigo 71, caput, da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para acrescer à condenação trinta minutos diários, como extraordinários, correspondentes à complementação do intervalo intrajornada não usufruído. Custas complementares a cargo das reclamadas, no importe de R\$ 200,00 (duzentos reais), calculadas sobre R\$ 10.000,00 (dez mil reais), valor que provisoriamente se arbitra a acréscimo à condenação. **Processo: RR - 3088/1999-083-15-40.5 da 15a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): União (PGF), Procurador: Lael Rodrigues Viana, Recorrido(s): Jorge Claudino Nunes, Advogado: Celso Moreira da Silva, Recorrido(s): Fibra Zeladoria Patrimonial S/C Ltda., Advogado: José Rodrigues Moutinho, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista. Acordam, ainda, por unanimidade, julgando o recurso de revista, nos termos do artigo 897, § 7º, da CLT, dele conhecer por violação do artigo 71, § 4º, da Consolidação das Leis do Trabalho e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a incidência da contribuição previdenciária sobre o valor da parcela paga a título de intervalo intrajornada constante do acordo celebrado. **Processo: RR - 694/2000-047-01-40.6 da 1a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): Maria Farias Pereira, Advogada: Aline Barbosa de Amorim, Recorrido(s): Arj Chemicals do Brasil Ltda., Advogado: Rivaldo Correa Bacelar, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento interposto pela reclamante para determinar o processamento do recurso de revista. Acordam, ainda, por unanimidade, julgando o recurso de revista obreiro, nos termos do artigo 897, § 7º, da CLT, dele conhecer apenas quanto ao tema relativo aos honorários advocatícios, por contrariedade à Súmula n.º 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença em relação ao pagamento dos honorários advocatícios. **Processo: RR - 1227/2000-002-17-00.0 da 17a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Eliana Claudino de Jesus, Advogada: Shirley Marcelli Sabino, Recorrido(s): Elmo Calçados S.A., Advogado: Alberto Magno de Andrade Pinto Gontijo Mendes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o processamento do recurso de revista. Por unanimidade, não conhecer do recurso de revista no tocante aos temas "Estabilidade Provisória - Doença Profissional" e "Honorários



Advocáticos". Por unanimidade, conhecer do apelo revisional no tocante aos "Honorários Periciais - Sucumbência da Reclamante quanto ao Objeto da Perícia - Beneficiária da Justiça Gratuita - Responsabilidade da União pelo Pagamento", por violação do art. 5º, LXXIV, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para isentar a reclamante do pagamento de honorários periciais, porquanto beneficiária da justiça gratuita, e responsabilizar a União por tal pagamento. **Processo: RR - 1340/2000-027-02-40.9 da 2a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): Iolanda Maria Ferreira, Advogado: Francisco Ary Montenegro Castelo, Recorrido(s): Associação Congregação de Santa Catarina, Advogado: Fernanda de Freitas Nogueira, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso de revista, determinar que seja submetido a julgamento na primeira Sessão Ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo de instrumento, reatuando-o como recurso de revista. Acordam, ainda, julgando o recurso de revista, nos termos do artigo 897, § 7º, da CLT, dele conhecer somente quanto ao tema "aposentadoria espontânea – efeitos", por violação do artigo 49, I, b, da Lei n.º 8.213/91, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a empregadora ao pagamento da indenização de 40% sobre os depósitos do FGTS relativos a todo o contrato de trabalho, inclusive no período anterior à aposentadoria espontânea. Custas pela reclamada, no importe de R\$ 200,00 (duzentos reais), calculadas sobre o valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), que provisoriamente se arbitra à condenação. **Processo: RR - 7848/2000-010-09-41.3 da 9a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Laurindo Pertano de Moraes, Advogado: José Affonso Dallegrave Neto, Recorrido(s): Electrolux do Brasil S.A., Advogado: Israel Caetano Sobrinho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento, por contrariedade a Súmula nº 85, IV, desta Corte (que incorporou a Orientação Jurisprudencial nº 220 da SBDI-1 do TST) e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o processamento do recurso de revista. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade a Súmula nº 85, IV, desta Corte (que incorporou a Orientação Jurisprudencial nº 220 da SBDI-1 do TST) e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a reclamada ao pagamento do labor suplementar, nas horas que ultrapassarem a jornada semanal normal, nos termos do item IV da referida súmula. **Processo: RR - 714423/2000.8 da 3a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Recorrente(s): Emiko Kassio Kikkawa, Advogada: Maria Lúcia de Freitas, Recorrente(s): Banco Bemge S.A., Advogada: Maria Cristina de Araújo, Recorrido(s): Os Mesmos, Advogado: Os Mesmos, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos recursos de revista interpostos pela reclamante e pelo reclamado. **Processo: RR - 1502/2001-005-07-00.0 da 7a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): Francisco Carlos Rodrigues Silva, Advogado: Francisco José Ramos de Lima, Recorrido(s): Companhia de Desenvolvimento do Ceará - CODECE, Advogada: Mônica Damasceno, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Orientação Jurisprudencial n.º 270 da SBDI-I desta Corte superior e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar os efeitos reconhecidos à transação extrajudicial, determinando o retorno dos autos à Vara de origem a fim de que prossiga na condução do feito, como entender de direito. **Processo: RR - 734051/2001.4 da 15a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): Euflávio de Souza Luz, Advogado: José Eymard Loguércio, Advogado: Marthius Sávio Cavalcante Lobato, Recorrido(s): Cooperativa Central de Fertilizantes - COOPERFÉRTIL, Advogado: Salvador Scarpelli Júnior, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso de revista, determinar que o apelo revisional seja submetido a julgamento na primeira Sessão Ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista. Acordam, ainda, conhecer do recurso de revista obreiro por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a reclamada ao pagamento da indenização de 40% (quarenta por cento) do FGTS sobre todos os depósitos devidos durante o período de vigência do contrato de trabalho. Custas complementares pela reclamada, no importe de R\$ 200,00 (duzentos reais), calculadas sobre R\$ 10.000,00, valor que provisoriamente se arbitra em acréscimo à condenação. Observação: Presente à



Sessão o Dr. José Barros de Oliveira Júnior, patrono do Recorrente(s). **Processo: RR - 802684/2001.5 da 1a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Recorrente(s): Banco Banerj S.A., Advogado: Márcio Guimarães Pessoa, Recorrido(s): João Carlos Lima de Carvalho, Advogado: Wagner Lacerda de Matos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista interposto pelo Banco Banerj S.A., apenas quanto ao tema "Plano Bresser. Acordo Coletivo de Trabalho de 1991/1992. Limitação à data-base", por contrariedade à Súmula nº 322 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para limitar a condenação, relativa às diferenças salariais decorrentes do Plano Bresser, à data-base da categoria do reclamante, observada a prescrição parcial, mantido o valor da condenação. **Processo: RR - 19/2002-668-09-40.5 da 9a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): Município de Guaíra, Advogado: Wilson da Costa Lopes, Recorrido(s): Edineci Santos Pereira, Advogado: Gilberto Júlio Sarmento, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento interposto pelo reclamado para determinar o processamento do recurso de revista. Acordam, ainda, por unanimidade, julgando o recurso de revista, nos termos do artigo 897, § 7º, da CLT, dele conhecer por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para restringir a condenação ao pagamento dos valores correspondentes aos depósitos do FGTS, sem a indenização de 40%. **Processo: RR - 838/2002-005-04-40.8 da 4a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Recorrente(s): Rio Grande Emergências Médicas S/C Ltda., Advogado: Alessandro Chiapin, Recorrido(s): Carmen Vera Strogulsky Araújo, Advogado: José Alexandre Pandolfo, Recorrido(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Jeferson Carlos Carús Guedes, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao agravo de instrumento e determinar o julgamento do recurso de revista; II - conhecer do recurso de revista, por violação do art. 114, VIII, da Constituição da República e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão recorrido, em face da incompetência material trabalhista, excluir o recolhimento das contribuições previdenciárias do período do vínculo de emprego reconhecido judicialmente, restabelecendo os cálculos homologados pelo Juízo da execução. **Processo: RR - 1012/2002-067-01-00.4 da 1a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): Telemar Norte Leste S.A. - Telerj, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): Marcus Vinícius Santos de Andrade, Advogado: Cláudio Félix de Rezende, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "descontos fiscais - critérios de recolhimento", por contrariedade à Súmula nº 368, item II, desta Corte superior, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o recolhimento dos descontos fiscais nos termos e parâmetros da súmula em questão. **Processo: RR - 1215/2002-463-02-00.2 da 2a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Jeferson Carlos Carús Guedes, Recorrido(s): Schimidt Serviços Gerais Ltda., Advogado: Tânia Menk Navarro, Recorrido(s): Jovenal Pereira Brito, Advogado: Garibaldi de Queiroz Bormann Júnior, Recorrido(s): Administradora Shopping Coração S/C Ltda., Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 2012/2002-465-02-00.6 da 2a. Região**, corre junto com AIRR - 2012/2002-465-02-40.0, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): Arcângelo Zampelin Neto, Advogado: Paulo Henrique de Oliveira, Recorrido(s): Volkswagen do Brasil Ltda., Advogado: Eurico Martins de Almeida Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista em relação aos temas "horas in itinere - tempo gasto entre a portaria e o local de serviço" e "cartão de ponto - registro - horas extras - minutos que antecedem e sucedem à jornada de trabalho", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial Transitória nº 36 desta Corte superior e à Súmula nº 366 do TST, respectivamente, e, no mérito, dar-lhes provimento para condenar a reclamada ao pagamento, como extra, de trinta minutos diários, relativamente ao tempo despendido no trajeto entre a portaria da empresa e o local do serviço, e do tempo residual anotado nos cartões de ponto nos dias em que ultrapassado o limite de dez minutos diários, na forma da Súmula nº 366 do Tribunal Superior do Trabalho, bem como dos seus reflexos. Custas acrescidas no importe de R\$ 200,00 (duzentos reais), calculadas sobre R\$ 10.000,00 (dez mil reais), valor que provisoriamente se arbitra à condenação. **Processo: RR - 2194/2002-016-15-00.1 da**



15a. Região, corre junto com AIRR - 2194/2002-016-15-40.6, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): Aparecido dos Santos, Advogado: Antônio Sílvio Belinassi Filho, Recorrido(s): CSM - Cartões de Segurança S.A., Advogada: Andréia Wakai Duechas, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial n.º 342 da SBDI-I desta Corte superior, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a reclamada ao pagamento de 30 minutos diários, como extraordinários, correspondentes ao intervalo intrajornada não usufruído, na forma como pleiteado pelo recorrente. **Processo: RR - 5175/2002-036-12-41.5 da 12a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): Badesc - Agência de Fomento do Estado de Santa Catarina S.A., Advogado: Gustavo Régis de Figueiredo e Silva, Recorrido(s): Osni Cardoso, Advogado: Nilton da Silva Correia, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista. Acordam, ainda, por unanimidade, julgando o recurso de revista, nos termos do artigo 897, § 7º, da CLT, dele conhecer por violação do artigo 5º, LV, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a multa de 10% sobre o valor total da execução prevista no artigo 601 do Código de Processo Civil. **Processo: RR - 8197/2002-900-02-00.8 da 2a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Progresso e Desenvolvimento de Santos S.A. - Prodesan, Advogado: Ricardo Luiz Varela, Recorrido(s): Manuel de Jesus Câmara Filho, Advogado: André Costa Del Bosco Amaral, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 17530/2002-900-09-00.1 da 9a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Recorrente(s): HSBC Bank Brasil S.A. - Banco Múltiplo, Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Robinson Neves Filho, Recorrente(s): Bastec - Tecnologia e Serviços Ltda. e Outro, Advogada: Maria de Fátima Rabelo Jácomo, Recorrido(s): Alberto Kopytowski, Advogado: Flávio Bianchini de Quadros, Advogado: João Emílio Falcão Costa Neto, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao agravo de instrumento interposto pelo reclamante; II - dar provimento ao agravo de instrumento interposto pelo HSBC Bank Brasil S.A. e determinar o julgamento do recurso de revista; III - conhecer do recurso de revista interposto pelo HSBC Bank Brasil S.A. quanto ao tema "Responsabilidade solidária. Sucessor. Débitos trabalhistas de empresa integrante do grupo econômico do banco sucedido", por violação do art. 2º, § 2º, da CLT e por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para absolver o recorrente da condenação imposta, restando prejudicado o exame dos temas recursais remanescentes; IV - não conhecer do recurso de revista interposto pela BASTEC - Tecnologia e Serviços Ltda. (em liquidação extrajudicial) e pelo Banco Bamerindus do Brasil S.A (em liquidação extrajudicial), por deserção. **Processo: RR - 43858/2002-900-04-00.0 da 4a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): Empresa de Transportes CPT Ltda., Advogado: Paulo Roberto Rech, Recorrido(s): Osvaldo Simon Eliseu, Advogado: Milton Ianzer Jardim, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o julgamento do recurso de revista. Acordam, ainda, julgando o recurso de revista, nos termos do artigo 897, § 7º, da CLT, dele conhecer apenas quanto ao tema "Horas extras. Dedução de valores pagos sob o mesmo título", por divergência jurisprudencial e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 69857/2002-900-04-00.6 da 4a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): União, Procurador: Walter do Carmo Barletta, Recorrido(s): Maria de Lourdes Azevedo Mendonça e Outros, Advogada: Melissa Demari, Decisão: por maioria, vencido o Exmo. Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira Sessão Ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando- o como recurso de revista. Acordam, ainda, por maioria, vencido o Exmo. Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "Execução de sentença - Justiça do Trabalho - Competência - Limitação - Lei nº 8.112/90", por violação do artigo 114, I, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento a fim de limitar a competência da Justiça do Trabalho para executar a sentença ao período de regência da relação entre



a Administração Pública e os exequentes pelo regime da Consolidação das Leis do Trabalho. **Processo: RR - 20/2003-024-04-00.0 da 4a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Brasil Telecom S.A. - CRT, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): Neida Maria Orling de Oliveira, Advogada: Janaína Aparecida Gomes Beck, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista, quanto aos temas "Testemunha - Suspeição", "FGTS - Prescrição", "Promoções por Antigüidade", "Horas Extraordinárias" e "FGTS - Diferenças". Conhecer do recurso de revista, em relação ao tópico "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 305 da SBDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir o pagamento de honorários advocatícios da condenação imposta à reclamada. Observação: Presente à Sessão o Dr. Roberto Caldas Alvim de Oliveira, patrono da Recorrente(s). **Processo: RR - 312/2003-034-15-00.0 da 15a. Região**, corre junto com AIRR - 312/2003-034-15-40.4, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): Banco do Estado de São Paulo S.A. - Banespa, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): Ana Maria Loretti Cassiano, Advogado: Aparecido Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto ao tema "correção monetária", por contrariedade à Súmula n.º 381 desta Corte superior, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a observância da correção monetária nos termos da mencionada súmula. **Processo: RR - 319/2003-511-04-00.9 da 4a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): Móveis Sandrin Ltda., Advogado: Renato Invernizzi, Recorrido(s): Márcia Francisco dos Santos, Advogado: Paulo Ricardo Aquini Camargo, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "honorários advocatícios", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. **Processo: RR - 473/2003-821-04-00.2 da 4a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Cirasa Comércio e Indústria Riopretense de Automóveis S.A., Advogado: Roberto Lopes da Silva, Recorrido(s): Espólio de Vitor Hugo Perez, Advogado: Anilton Gonçalves de Oliveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Categoria Diferenciada - Enquadramento". Por unanimidade, conhecer do recurso de revista em relação ao tópico "Honorários Advocatícios", por contrariedade à Súmula nº 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir o pagamento de honorários advocatícios da condenação imposta à reclamada. **Processo: RR - 653/2003-251-02-01.0 da 2a. Região**, corre junto com AIRR - 653/2003-251-02-40.2, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): Nelson Lopes, Advogado: Alexandre do Amaral Santos, Recorrido(s): Companhia Siderúrgica Paulista - Cosipa, Advogado: Sérgio Luiz Akaoui Marcondes, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do artigo 7º, XXIX, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a prescrição decretada e, de plano, condenar a reclamada, conforme requerido na inicial, ao pagamento de diferenças da indenização de 40% sobre o saldo do FGTS decorrentes da reposição dos expurgos inflacionários, devidamente atualizadas e com os consectários de lei. Custas de R\$ 200,00 (duzentos reais), calculadas sobre o valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), que provisoriamente se arbitra à condenação. **Processo: RR - 783/2003-015-04-00.0 da 4a. Região**, corre junto com AIRR - 783/2003-015-04-40.4, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): Dilce Maria dos Santos, Advogado: Renato Kliemann Paese, Recorrido(s): Hospital Nossa Senhora da Conceição S.A., Advogada: Gislaíne Maria Marengo da Trindade, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista em relação aos temas "adicional de periculosidade - radiações ionizantes" e "aposentadoria espontânea - efeitos", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença mediante a qual se deferira à obreira o pagamento de adicional de periculosidade e para condenar o reclamado ao pagamento da indenização de 40% sobre o FGTS, bem como ao pagamento do aviso prévio indenizado em dobro. Custas acrescidas no importe de R\$ 200,00(duzentos reais), calculadas sobre o valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), que provisoriamente se arbitra à condenação. **Processo: RR - 786/2003-105-15-00.4 da 15a. Região**, corre junto com AIRR - 786/2003-105-15-40.9, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa,



Recorrente(s): Adão Carlos Genovesi e Outros, Advogado: Nelson Meyer, Recorrido(s): KSB Bombas Hidráulicas S.A., Advogado: Antônio Carlos Bizarro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do artigo 4º da Lei Complementar n.º 110/2001 e, no mérito, dar-lhe provimento para deferir aos reclamantes Adão Carlos Genovesi, Adersio Merlo, Adilson Pirana, Antonio Barreto Soares, Antonio Carlos Anselmo e ao espólio de Antonio Arlindo Silva o pagamento das diferenças da indenização de 40% sobre o FGTS decorrentes da reposição dos expurgos inflacionários. Custas acrescidas no importe de R\$ 200,00 (duzentos reais), calculadas sobre R\$ 10.000,00 (dez mil reais), valor que ora se arbitra em acréscimo à condenação. **Processo: RR - 854/2003-105-15-00.5 da 15a. Região**, corre junto com AIRR - 854/2003-105-15-40.0, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): Geraldo Aparecido Luvizuto e Outros, Advogado: Nelson Meyer, Recorrido(s): Thyssenkrupp Metalúrgica Campo Limpo Ltda., Advogado: André Alves dos Santos Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do artigo 4º da Lei Complementar n.º 110/2001, e, no mérito, dar-lhe provimento para deferir aos reclamantes GERALDO APARECIDO LUVIZUTO, GERALDO DOS SANTOS PAULO, GERALDO GIANEZZI BERARDI, GERALDO GONÇALVES, GERALDO MALAÉ DE OLIVEIRA e GERALDO MANOEL DA COSTA o pagamento das diferenças da indenização de 40% sobre o FGTS decorrentes da reposição dos expurgos inflacionários. Custas complementares pela reclamada, no importe de R\$ 200,00 (duzentos reais), calculadas sobre R\$ 10.000,00 (dez mil reais), valor que provisoriamente se arbitra em acréscimo à condenação. **Processo: RR - 1272/2003-022-01-00.0 da 1a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogada: Cláudia Maria de Moura Cruz Varandas, Recorrido(s): Glacymara Lacerda Rodrigues de Oliveira, Advogada: Cleyde Agostinho Ramos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto à forma de execução, por violação do disposto no artigo 100 da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que a execução se processe na forma do artigo 730 do Código de Processo Civil. **Processo: RR - 1554/2003-465-02-00.2 da 2a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): Ford Motor Company Brasil Ltda., Advogado: Luiz Carlos Amorim Robortella, Recorrido(s): Silval Simões Guarino, Advogada: Sandra Maria Estefam Jorge, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 5525/2003-342-01-00.3 da 1a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): Joaquim de Souza Fernandes, Advogado: Benedito de Paula Lima, Recorrido(s): Siderúrgica Barra Mansa S.A., Advogada: Patricia Miranda Guimarães, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastando a prescrição reconhecida na origem, determinar o retorno dos autos à Vara do Trabalho para que prossiga na condução do feito como entender de direito. **Processo: RR - 37108/2003-009-11-00.6 da 11a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): Águas do Amazonas S.A., Advogado: José Alberto Maciel Dantas, Recorrido(s): Izaías Ventura da Silva, Advogado: Alberto da Silva Oliveira, Recorrido(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Carlos Trajano Filho, Recorrido(s): Companhia de Saneamento do Amazonas - COSAMA, Advogado: Alberto Pedrini Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista, diante da ausência de interesse recursal. **Processo: RR - 80004/2003-900-04-00.6 da 4a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): Isolda Maria Moritz Evers, Advogada: Eryka Farias De Negri, Recorrido(s): Laboratório Andradas Ltda., Advogado: Carlos Gustavo Mibielli Souza, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso de revista, determinar seja submetido o apelo revisional a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como recurso de revista. Acordam, ainda, julgando o recurso de revista, nos termos do artigo 897, § 7º, da Consolidação das Leis do Trabalho, dele conhecer por violação do artigo 49, I, b, da Lei n.º 8.213/91 e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar o reclamado ao pagamento da indenização de 40% (quarenta por cento) do FGTS sobre todos os depósitos devidos durante o



período de vigência do contrato de trabalho. Acordam, por fim, deferir o pagamento de honorários advocatícios, na base de 15% sobre o valor da condenação, nos termos do disposto na Súmula n.º 219 e na Orientação Jurisprudencial n.º 348 da SBDI-I, ambas desta Corte superior. Custas complementares pelo reclamado, no importe de R\$ 200,00 (duzentos reais), calculadas sobre R\$ 10.000,00 (dez mil reais), valor que provisoriamente se arbitra em acréscimo à condenação.

Processo: RR - 79/2004-097-15-00.9 da 15a. Região, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Spuma Pac - Indústria de Embalagens Ltda., Advogado: Luiz Carlos Branco, Advogada: Alessandra Regina Trevisan Lambert, Recorrido(s): Maria de Lourdes Moreira, Advogado: Wilson Antonio Pincinato, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.

Processo: RR - 296/2004-079-15-00.7 da 15a. Região, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Agropecuária Boa Vista S.A., Advogada: Elimara Aparecida Assad Sallum, Recorrido(s): Paulinho Araújo da Silva, Advogado: Roberto Elias Camargo Pereira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.

Processo: RR - 328/2004-094-09-40.4 da 9a. Região, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Recorrente(s): Companhia de Saneamento do Paraná - Sanepar, Advogado: José Carlos Pereira Marconi da Silva, Recorrido(s): Luiz Levi Goularte, Advogado: Ricardo Quintas Carneiro, Advogado: Ricardo Quintas Carneiro, Advogada: Sandra Márcia Cavalcante Torres das Neves, Advogado: José Tôres das Neves, Decisão: unanimemente, adiar o julgamento do presente feito, a requerimento do Exmo. Ministro Walmir Oliveira da Costa, Relator. Observação: Presente à Sessão o Dr. Ricardo Quintas Carneiro, patrono do Recorrido(s). Falour pelo Recorrido(s) o Dr. Ricardo Quintas Carneiro.

Processo: RR - 623/2004-281-02-00.4 da 2a. Região, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): União (PGF), Procuradora: Olga Saito, Recorrido(s): Centro Educacional Fernando Brucoli, Advogada: Maria Alice Correia Loureiro, Recorrido(s): Edson Paes Teixeira, Advogado: Benedicto Monteiro Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista interposto pela União, por violação do artigo 195, I, a, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para acrescer à condenação a obrigação de recolhimento, pela reclamada, da alíquota de 11%, correspondente à contribuição devida pelo prestador dos serviços, incidente sobre o montante total do acordo homologado sem reconhecimento do vínculo de emprego.

Processo: RR - 942/2004-382-04-00.3 da 4a. Região, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Calçados Azaléia S.A., Advogado: Roberto Omar Vedoy Júnior, Recorrido(s): Aline Bárbara Cavalheiro Prinz, Advogado: Amilton Paulo Bonaldo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.

Processo: RR - 954/2004-041-12-85.7 da 12a. Região, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Ednéia Bez de Oliveira Correa, Advogado: Vilson Mariot, Recorrido(s): Banco do Estado de Santa Catarina S.A. - Besc, Advogada: Eneida de Vargas e Bernardes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto aos temas "Prescrição" e "Multa por Litigância de Má-Fé". Por unanimidade, dele conhecer em relação ao tópico "Adesão a Programa de Incentivo à Demissão Voluntária - Transação - Quitação de Parcelas Inerentes à Rescisão do Contrato de Trabalho", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial n.º 270 da SBDI-1 e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando a decisão proferida, determinar o retorno dos autos à Vara do Trabalho de origem a fim de que, afastada a quitação plena, prossiga na condução do feito, como entender de direito.

Processo: RR - 1069/2004-011-08-40.7 da 8a. Região, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Recorrente(s): Companhia de Saneamento do Pará - Cosanpa, Advogada: Paula Tavares de Moraes, Recorrido(s): Ailton Neves Trindade, Advogado: Mauro Augusto Rios Brito, Decisão: por unanimidade, conhecer e dar provimento ao agravo de instrumento e determinar o julgamento do recurso de revista; não conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Atualização do débito trabalhista. Taxa Referencial", e dele conhecer quanto ao tema "Incompetência da Justiça do Trabalho para executar contribuições previdenciárias destinadas a terceiros" por violação do art. 114, VIII, da Constituição da República e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão recorrido, excluir da conta de liquidação a cobrança de contribuição previdenciária destinada a terceiros, em



face da incompetência material da Justiça do Trabalho para executar tal parcela. **Processo: RR - 1081/2004-081-15-40.4 da 15a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): União (PGF), Procurador: Camila Mattos Véspoli, Recorrido(s): Agro Pecuária Boa Vista S.A., Advogada: Elimara Aparecida Assad Sallum, Recorrido(s): José Ademir Lopes, Advogado: Eurivaldo Dias, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista. Acordam, ainda, por unanimidade, julgando o recurso de revista, nos termos do artigo 897, § 7º, da CLT, dele conhecer por violação do artigo 71, § 4º, da Consolidação das Leis do Trabalho e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a incidência da contribuição previdenciária sobre o valor da parcela paga a título de intervalo intrajornada constante do acordo celebrado. **Processo: RR - 1104/2004-131-17-00.7 da 17a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): Município de Cachoeiro de Itapemirim, Advogado: Renato Tognere Ferron, Recorrido(s): CTA - Consultoria Técnica e Assessoria S/C Ltda., Advogado: José Eduardo da Cunha Soares, Recorrido(s): Gabriela Domingues Camilete, Advogado: Wéliton Róger Altoé, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema “descontos fiscais - critério de recolhimento”, por violação do artigo 46 da Lei n.º 8.541/92, e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o recolhimento de tais descontos nos termos e parâmetros da Súmula n.º 368 da jurisprudência do Tribunal Superior do Trabalho. **Processo: RR - 2612/2004-037-12-00.0 da 12a. Região**, corre junto com AIRR - 2612/2004-037-12-40.4, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): José Carlos Abreu, Advogado: João Pedro Ferraz dos Passos, Recorrido(s): Banco do Estado de Santa Catarina S.A. - Besc, Advogada: Michelle Valmórbida Honorato, Decisão: por unanimidade, conceder ao reclamante os benefícios da justiça. Acordam também, por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto ao tema “transação – adesão ao plano de incentivo ao desligamento – efeitos”, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial n.º 270 da SBDI-I desta Corte superior, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar os efeitos reconhecidos à transação extrajudicial, determinando o retorno dos autos à Vara de origem a fim de que prossiga na condução do feito, como entender de direito. Em consequência, fica prejudicado o exame da alegada nulidade por cerceamento de defesa. Custas invertidas. **Processo: RR - 2826/2004-053-11-00.0 da 11a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Estado de Roraima, Procuradora: Fabíola Bessa Salmito Lima, Recorrido(s): Claudionor Alves Catarino, Advogado: José Carlos Barbosa Cavalcante, Recorrido(s): Cooperativa Roraimense de Serviços - Coorserv, Advogado: Ronaldo Mauro Costa Paiva, Recorrido(s): Cooperativa dos Profissionais Prestadores de Serviços de Roraima - Coopromede, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 37, II e § 2º, da Constituição Federal e por contrariedade à Súmula n.º 363 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para declarar a nulidade do contrato de trabalho e limitar a condenação ao recolhimento do FGTS, de todo o período trabalhado, sem a indenização de 40%, e da contraprestação pactuada, em relação ao número de horas trabalhadas, respeitado o valor do salário mínimo. **Processo: RR - 4015/2004-053-11-00.4 da 11a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): Estado de Roraima, Procuradora: Fabíola Bessa Salmito Lima, Recorrido(s): Cleonice Ferreira da Silva, Advogado: José Carlos Barbosa Cavalcante, Recorrido(s): Cooperativa dos Profissionais de Saúde de Nível Técnico - Cooperpai-Tec, Recorrido(s): Cooperativa dos Profissionais de Saúde de Boa Vista e Demais Municípios do Estado de Roraima - Coopsaúde, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula n.º 363 do TST, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para restringir a condenação ao pagamento dos valores correspondentes aos depósitos do FGTS de todo o período em que houve prestação de serviços, sem a indenização de 40%, bem como à contraprestação pelos 15 dias trabalhados no mês de maio de 2004. **Processo: RR - 5141/2004-052-11-00.0 da 11a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): Estado de Roraima, Advogado: Jean Ricardo Lima de Queiroz, Recorrido(s): Marcos Aurélio Oliveira de Lima, Advogado: Ronaldo Mauro Costa Paiva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula n.º 363 do TST, e, no mérito, dar-lhe



parcial provimento para restringir a condenação ao pagamento dos valores correspondentes aos depósitos do FGTS de todo o período em que houve prestação de serviços, sem a indenização de 40%. **Processo: RR - 15171/2004-016-09-00.1 da 9a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Marco Antônio Pedroso Vicente, Advogado: Celso Ferrareze, Recorrido(s): Banco Banestado S.A. e Outro, Advogado: Antônio Celestino Toneloto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto aos temas "Horas Extraordinárias - Cargo de Confiança - Art. 224, § 2º, da CLT" e "Correção Monetária - Época Própria". Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto ao tópico "Horas Extraordinárias - Intervalo Intra jornada - Jornada normal de seis horas - Prorrogação - Art. 71 da CLT - Duração do Trabalho, e não da Jornada - Direito ao Pagamento do Intervalo Intra jornada de uma hora", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 307 da SBDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar o reclamado ao pagamento de uma hora diária acrescida do adicional de 50%, e reflexos. **Processo: RR - 120717/2004-900-04-00.9 da 4a. Região**, corre junto com AIRR - 680/2001-016-04-40.9, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): Fundação Gaúcha do Trabalho e Ação Social - FGTAS, Procuradora: Roberta de Cesaro Kaemmerer, Recorrido(s): Maria Odete Alves Silveira, Advogado: Luiz Lopes Burmeister, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 102/2005-020-04-00.0 da 4a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogada: Tânia Maria Quaresma Torres, Recorrido(s): José Dallagnese, Advogado: Claudio Luiz Hofsetz, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "auxílio cesta-alimentação", por violação do artigo 7º, XXVI, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a parcela em questão. **Processo: RR - 158/2005-003-15-00.0 da 15a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): União (PGF), Procuradora: Camila Véspoli Pantoja, Recorrido(s): Sebil - Serviços Especializados de Vigilância Industrial e Bancária Ltda., Advogado: Sandro Montanari Ramos de Vasconcellos, Recorrido(s): Donizete Abadi da Rocha, Advogado: Cláudio Jesus de Almeida, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 71, § 4º, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a incidência da contribuição previdenciária sobre o valor acordado a título de intervalo intra jornada. **Processo: RR - 205/2005-016-04-00.1 da 4a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Fidelity Incentive Ltda., Advogado: Lucas C. Guimarães Diaz, Recorrido(s): Eloir José Kretzmann, Advogado: Álvaro Otávio Ribeiro da Silva, Recorrido(s): Philip Morris Brasil S.A., Advogado: Policiano Konrad da Cruz, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto aos temas "Horas Extraordinárias - Trabalho Externo" e "Equiparação Salarial". Por unanimidade, conhecer do recurso quanto aos honorários assistenciais, por contrariedade à Súmula nº 219 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de honorários advocatícios. **Processo: RR - 752/2005-003-15-00.0 da 15a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Sohovos Industrial Ltda., Advogado: Jandir José Dalle Lucca, Recorrido(s): André Bavia do Nascimento, Advogado: José Anchieta Brasilino Torres, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 5º, LV, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastando o óbice da deserção do recurso ordinário interposto pela reclamada, determinar o retorno dos autos ao 15º Tribunal Regional do Trabalho, a fim de que prossiga no seu exame, como entender de direito. **Processo: RR - 821/2005-432-02-00.5 da 2a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): União (PGF), Procurador: Marcelo Wehby, Recorrido(s): Lelos Eventos Especiais Ltda., Advogada: Cecília Maria Colla, Recorrido(s): Marcelo Tamausauskas, Advogado: Carla Souza Noffs, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 195, inciso I, "a", da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o recolhimento da contribuição previdenciária sobre o valor total do acordo judicial celebrado, nos termos do § 9º do art. 276 do Decreto nº 3.048/99, pela empresa. **Processo: RR -**



1173/2005-052-11-00.7 da 11a. Região, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): Estado de Roraima, Procurador: Jean Ricardo Lima de Queiroz, Recorrido(s): Maria Perpétua Nunes Perruci, Advogado: José Carlos Barbosa Cavalcante, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula n.º 363 do TST, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para restringir a condenação ao pagamento dos valores correspondentes aos depósitos do FGTS de todo o período em que houve prestação de serviços, sem a indenização de 40%, e às diferenças decorrentes da redução salarial. **Processo: RR - 1272/2005-001-22-00.6 da 22a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): Companhia Energética do Piauí - Cepisa, Advogado: Alysson Sousa Mourão, Recorrido(s): José João de Barros, Advogada: Joana D'Arc Gonçalves Lima Ezequiel, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 1325/2005-071-09-40.5 da 9a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): Ibema - Companhia Brasileira de Papel, Advogada: Mirian Alves Moro, Recorrido(s): Maurílio Henrique de Jesus, Advogado: Celso Cordeiro, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista. Acordam, ainda, por unanimidade, julgando o recurso de revista, nos termos do artigo 897, § 7º, da CLT, dele conhecer por contrariedade à Súmula n.º 368, II, desta Corte superior e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento da indenização equivalente a eventuais diferenças existentes entre a utilização do critério de recolhimento do imposto de renda mês a mês e aquele apurado sobre a totalidade dos valores provenientes da decisão judicial. **Processo: RR - 1416/2005-071-24-00.4 da 24a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Ariomar Otaviano Marques de Souza, Advogado: Irani Ottoni, Recorrido(s): Fortesul Serviços Especiais de Vigilância e Segurança Ltda., Advogado: Rodrigo Graziani J. Karmouche, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Intervalo Intrajornada - Supressão Parcial - Horas Extraordinárias - Negociação Coletiva", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 342 da Subseção I da Seção Especializada em Dissídios Individuais, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença de primeiro grau. **Processo: RR - 1572/2005-017-03-00.4 da 3a. Região**, corre junto com AIRR - 1572/2005-017-03-40.9, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): Eunice da Conceição Pereira, Advogado: Wagner Coelho de Oliveira, Recorrido(s): União, Procurador: João Carlos Miranda de Sá e Benevides, Recorrido(s): RD Serviços Ltda., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto ao tema "responsabilidade subsidiária – abrangência - multa", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença no tocante à responsabilidade subsidiária da União pelo pagamento da multa prevista no artigo 467 da CLT. **Processo: RR - 1717/2005-042-15-00.1 da 15a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Sebastião Monteiro Braga, Advogado: André Alves Fontes Teixeira, Recorrido(s): Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, Advogado: Adalberto Robert Alves, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 1732/2005-046-02-00.6 da 2a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): C&C Casa e Construção Ltda, Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Recorrido(s): Bruno Brunelli, Advogada: Aldenir Nilda Pucca, Recorrido(s): Castorama do Brasil Ltda., Advogado: Humberto Braga de Souza, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 1823/2005-383-04-40.0 da 4a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): União (PGF), Procurador: Sérgio Keller, Recorrido(s): Márcia Oliveira da Silveira, Advogada: Marisa Inês Bernardi de Oliveira, Recorrido(s): Clínica Odontoclean Ltda., Advogada: Zeli Benedetto, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o julgamento do recurso de revista. Acordam, ainda, julgando o recurso de revista, nos termos do artigo 897, § 7º, da Consolidação das Leis do Trabalho, dele conhecer, por violação do artigo 195, II, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para acrescer à condenação a obrigação de recolhimento, pela reclamada, da alíquota de 11%, correspondente à contribuição devida pelo prestador dos serviços, incidente sobre o montante total do



acordo homologado sem reconhecimento do vínculo de emprego. **Processo: RR - 2096/2005-026-02-00.5 da 2a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): União (PGF), Procuradora: Lara Aued, Recorrido(s): Renato José da Conceição, Advogado: Ivan Reinaldo Mazaro, Recorrido(s): Almir Vargas Donha, Advogado: Carlos Alberto da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 195, inciso I, "a", da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o recolhimento da contribuição previdenciária sobre o valor total do acordo judicial celebrado, nos termos do § 9º do art. 276 do Regulamento da Previdência Social, aprovado pelo Decreto nº 3.048/99. **Processo: RR - 2244/2005-003-12-00.3 da 12a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Paulo César Veronez, Advogada: Sandra Andrade Lira, Recorrido(s): Carbonífera Belluno Ltda., Advogado: Roberto Silva Soares, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista, com fundamento no disposto no § 4º do art. 896 da CLT. **Processo: RR - 2382/2005-122-15-00.2 da 15a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): União (PGF), Procuradora: Camila Véspoli Pantoja, Recorrido(s): Auto Viação Ouro Verde Ltda., Advogado: Ivan Loureiro de Abreu e Silva, Recorrido(s): Marinaldo dos Reis Ferreira, Advogado: Tomé Arantes Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a incidência da contribuição previdenciária sobre o valor acordado a título de intervalo intrajornada. **Processo: RR - 2456/2005-361-02-00.0 da 2a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Denilson Rodrigues, Advogado: Maria Helena Purkote, Recorrido(s): TRW Automotive Ltda., Advogado: Roberval Dias Cunha Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 4313/2005-052-11-00.9 da 11a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): Estado de Roraima, Procurador: Jean Ricardo Lima de Queiroz, Recorrido(s): Carlos Augusto da Conceição Pereira, Advogado: Ronaldo Mauro Costa Paiva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula n.º 363 do TST, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para restringir a condenação ao pagamento dos valores correspondentes aos depósitos do FGTS de todo o período em que houve prestação de serviços, sem a indenização de 40%. **Processo: RR - 78006/2005-094-09-00.7 da 9a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): Laurentina Souza da Rosa e Outras, Advogado: Maximiliano Nagl Garcez, Recorrido(s): Companhia de Saneamento do Paraná - Sanepar, Advogado: Rosaldo Jorge de Andrade, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto ao tema relativo à prescrição, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastando a prescrição reconhecida pelo Tribunal Regional, determinar o retorno dos autos à Corte de origem para que prossiga no exame dos recursos ordinários interpostos pela partes como entender de direito. **Processo: RR - 2/2006-035-02-00.5 da 2a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Virissimo Macedo Neto, Advogado: Luiz Henrique da Silva Coelho, Recorrido(s): São Paulo Transporte S.A., Advogada: Ana Maria Ferreira, Recorrido(s): Consórcio Trólebus Aricanduva Ltda., Advogado: Alessandro Xavier de Andrade, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 123/2006-037-02-00.0 da 2a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Recorrente(s): Leila Maria da Silva, Advogado: Nazário Cleodon Medeiros, Advogada: Tânia Maria Pires, Recorrido(s): Fundação Centro de Atendimento Sócio-Educativo ao Adolescente - Fundação Casa/SP, Advogado: Manoel do Carmo Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, decretando a nulidade da dispensa da reclamante, determinar sua reintegração ao emprego e o pagamento dos salários e vantagens do período de afastamento, conforme pleito da inicial, salvo quanto aos honorários advocatícios, indevidos porquanto não preenchidos os requisitos previstos na Súmula n.º 219 do TST. Invertidos os ônus da sucumbência. **Processo: RR - 166/2006-461-05-00.5 da 5a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): José Vitório Bomfim dos Santos, Advogado: José Carneiro Alves, Recorrido(s): Telemar Norte Leste S.A., Advogado:



José Alberto Couto Maciel, Advogado: Roberto Caldas Alvim de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 468 da CLT e contrariedade à Súmula nº 51 do TST, item I e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença de origem, invertido o ônus da sucumbência. Falou pelo Recorrido(s) o Dr. Roberto Caldas Alvim de Oliveira. **Processo: RR - 219/2006-006-17-00.8 da 17a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Aldeir Vicente, Advogado: João Batista Dallapiccola Sampaio, Recorrido(s): Mariner Serviços Subaquáticos Ltda., Advogado: Ivaldo Marques Freitas Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 321/2006-043-15-40.9 da 15a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): União (PGF), Procurador: Camila Véspoli Pantoja, Recorrido(s): Darci de Fátima Vicente, Advogado: Rogerio Luis Teixeira Drumond, Recorrido(s): KMS Comércio de Alimentos Ltda., Advogado: Léo Luis de Moraes Matias das Chagas, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o julgamento do recurso de revista. Acordam, ainda, julgando o recurso de revista, nos termos do artigo 897, § 7º, da CLT, dele conhecer, por violação do artigo 195, II, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para acrescer à condenação a obrigação de recolhimento, pela reclamada, da alíquota de 11%, correspondente à contribuição devida pela prestadora dos serviços, incidente sobre o montante total do acordo homologado sem reconhecimento do vínculo de emprego. **Processo: RR - 562/2006-024-02-00.6 da 2a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): União (PGF), Procuradora: Luciana Bueno Arruda da Quinta, Recorrido(s): Auto Mecânica João Michelin Ltda., Advogado: Leandro Casemiro de Oliveira, Recorrido(s): Marcos Paulo Marciano, Advogado: José Antonio Cavalcante, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação dos arts. 114, § 3º, e 195, inciso I, "a", da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o recolhimento da contribuição previdenciária sobre o valor total do acordo judicial celebrado, nos termos do § 9º do art. 276 do Regulamento da Previdência Social, aprovado pelo Decreto nº 3.048/99. **Processo: RR - 679/2006-004-15-00.4 da 15a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): União (PGF), Procurador: Camila Véspoli Pantoja, Recorrido(s): Fabiano Alexandre da Silva Embalagens Ltda. - ME, Advogado: Marcio Prando, Recorrido(s): Luis Henrique di Donato, Advogado: Ricardo Soares de Castro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a incidência da contribuição previdenciária sobre o valor da parcela paga a título de intervalo intrajornada constante do acordo celebrado. **Processo: RR - 777/2006-103-22-00.5 da 22a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): Gilvan dos Santos Silva, Advogada: Fátima Miranda Mendes, Recorrido(s): Equipadora Popular, Advogado: Cândido Alexandrino Barreto Neto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 825/2006-055-03-00.0 da 3a. Região**, corre junto com AIRR - 825/2006-055-03-40.4, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): Valdeli Luciano da Costa, Advogada: Nágila Flávia Godinho Maurício, Recorrido(s): Refrigerantes Minas Gerais Ltda., Advogada: Mariana Campanate Rodrigues, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 840/2006-009-05-00.6 da 5a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Orlando Rosa da Silva, Advogado: Norma Rebouças L. de Moura, Recorrido(s): Sociedade de Serviços Gerais Ltda. - Soservi, Advogado: Andréa Gusmão Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 342 da SBDI-1, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o pagamento de todo o período do intervalo intrajornada, acrescido de 50%, na forma do art. 71, § 4º, da CLT, e reflexos, observada a prescrição quinquenal, contada a partir do ajuizamento da reclamação, nos termos da Súmula nº 308, I, do TST. Incidirá a correção monetária a partir do 1º dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, conforme disciplinado na Súmula nº 381 do TST. **Processo: RR - 881/2006-002-04-00.3 da 4a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Empresa Brasileira de



Telecomunicações S.A. - Embratel, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): Jaqueline Vieira Assumpção, Advogado: Itacir Forlin, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto ao tópico "Indenização - Dano Moral - Ônus da Prova". Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "Honorários Advocatícios - Ausência de Assistência do Sindicato da Categoria Profissional", por contrariedade às Súmulas n.ºs 219 e 329 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento da verba honorária. Observação: Presente à Sessão o Dr. Roberto Caldas Alvim de Oliveira, patrono do Recorrente(s). **Processo: RR - 1211/2006-064-02-00.1 da 2a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Companhia Paulista de Trens Metropolitanos - CPTM, Advogado: Maria Eduarda Ferreira R. do Valle Garcia, Recorrido(s): Jair de Souza, Advogado: Sandra Rocha de Queiroz, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 1470/2006-052-15-00.1 da 15a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Usina Caeté S.A., Advogada: Elimara Aparecida Assad Sallum, Recorrido(s): Raimunda Mendonça Araújo, Advogado: José Milton Guimarães, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência de teses, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 1554/2006-021-09-40.4 da 9a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): Estado do Paraná, Procuradora: Maria Joseane Fronczak da Cunha, Recorrido(s): Rosimara Pereira de Carvalho, Advogada: Heloisa Rodrigues Marquis Cavalini, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista. Ainda, por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula n.º 363 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para restringir a condenação ao pagamento dos valores referentes aos depósitos do FGTS, sem a indenização de 40%. **Processo: RR - 1631/2006-003-15-00.7 da 15a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Fazenda Pública do Estado de São Paulo, Procurador: Wagner Manzatho de Castro, Recorrido(s): Antonio Modanez, Advogado: Cláudio Jayro Canett, Recorrido(s): Companhia Paulista de Trens Metropolitanos - CPTM, Advogado: Paulo Roberto Couto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 2456/2006-052-11-00.7 da 11a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): Estado de Roraima, Procurador: Jean Ricardo Lima de Queiroz, Recorrido(s): Francisco Hermes Filho, Advogado: Ronaldo Mauro Costa Paiva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula n.º 363 do TST, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para restringir a condenação ao pagamento dos valores correspondentes aos depósitos do FGTS de todo o período em que houve prestação de serviços, sem a indenização de 40%. **Processo: RR - 2518/2006-102-06-00.0 da 6a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): Rogério Bezerra Bonfim, Advogado: Pedro Resende Júnior, Recorrido(s): Município de Olinda, Advogado: José Roberto de Barros Pinto, Recorrido(s): Original Terceirizações Ltda., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula n.º 331, IV, desta Corte superior, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que o Município de Olinda, tomador dos serviços, seja reincorporado ao pólo passivo da relação processual na qualidade de devedor subsidiário, restabelecendo-se, no particular, a decisão de primeiro grau. **Processo: RR - 2859/2006-084-02-00.0 da 2a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): União (PGF), Procurador: Rubens de Lima Pereira, Recorrido(s): Transpass Transporte de Passageiros Ltda., Advogado: Carlos Cristiano de Camargo Aranha, Recorrido(s): Rosival Silva Bispo, Advogada: Tânia Maria Frangiotti dos Santos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 5203/2006-035-12-00.4 da 12a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Itamar Luiz de Oliveira, Advogado: João Pedro Ferraz dos Passos, Recorrido(s): Banco do Estado de Santa Catarina S.A. - Besc, Advogada: Eneida de Vargas e Bernardes, Decisão: por unanimidade, rejeitar a preliminar de deserção do recurso de revista arguida em contra-razões. Por unanimidade, não conhecer do recurso quanto aos temas "Nulidade do Julgado Regional por Negativa de Prestação



Jurisdicional", "Cerceamento de Defesa", "Prescrição - Horas Extraordinárias Pré-contratadas e Promoções por Antiguidade" e "Assistência Judiciária Gratuita". Por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Adesão a Programa de Incentivo à Demissão Voluntária - Transação - Quitação de Parcelas Inerentes à Rescisão do Contrato de Trabalho", por contrariedade à Orientação jurisprudencial nº 270 da Subseção 1 da Seção Especializada em Dissídios Individuais do Tribunal Superior do Trabalho e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando a decisão proferida, determinar o retorno dos autos à Vara do Trabalho de origem para que, afastada a quitação plena, prossiga na condução do feito, como entender de direito. Por unanimidade, conhecer do recurso quanto ao tema "Retificação da CTPS - Aviso Prévio Indenizado", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 82 da Subseção 1 da Seção Especializada em Dissídios Individuais do Tribunal Superior do Trabalho e, no mérito, dar-lhe provimento, para condenar o reclamado a lançar na CTPS do reclamante, como data de desligamento, o último dia do prazo do aviso prévio indenizado. Por unanimidade, conhecer do recurso quanto ao tema "Litigância de Má-fé", por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para expungir da condenação a multa respectiva. Por unanimidade, conhecer do recurso quanto ao tema "Multa - Embargos de Declaração Protelatórios", por violação do art. 538 do CPC e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a multa de 1% sobre o valor da causa imposta ao reclamante. **Processo: RR - 5790/2006-004-09-40.4 da 9a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Recorrente(s): Elcio Alves da Silva e Outros, Advogada: Emanuelle Silveira dos Santos, Recorrido(s): Banco Itaú S.A., Advogado: Indalécio Gomes Neto, Decisão: por maioria, vencido o Exmo. Ministro Waldir Oliveira da Costa, Relator, e, com ressalva de entendimento do Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani, dar provimento ao agravo de instrumento dos exequentes, para determinar o processamento do recurso de revista. Por maioria, vencido o Exmo. Ministro Waldir Oliveira da Costa, Relator, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 8º, III, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos à Vara do Trabalho, para que se proceda a condução do feito, como entender de direito, afastada a sua extinção, sem julgamento do mérito, nos termos da fundamentação. Relator: Exmo. Ministro Waldir Oliveira da Costa. **Processo: RR - 185/2007-007-03-40.0 da 3a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): União (PGF), Procurador: Doriana do Carmo Maia Zauza, Recorrido(s): Luciana da Silva Menezes, Advogado: Silvano Roberto Simões, Recorrido(s): Adelmicia Milhomem de Azevedo Souza, Advogado: Urias Rodrigues de Moraes, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o julgamento do recurso de revista. Acordam, ainda, julgando o recurso de revista, nos termos do artigo 897, § 7º, da CLT, dele conhecer, por violação do artigo 195, I, a, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para acrescer à condenação a obrigação de recolhimento, pela reclamada, da alíquota de 11%, correspondente à contribuição devida pela prestadora dos serviços, incidente sobre o montante total do acordo homologado sem reconhecimento do vínculo de emprego. **Processo: RR - 281/2007-057-02-00.5 da 2a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): União (PGF), Procuradora: Andréa Filpi Martello, Recorrido(s): Datacom Serviços de Microfilmagem Ltda., Advogado: Chrystyan Reis Alves, Recorrido(s): Melissa Domingues Mussi, Advogado: Dania Fiorin Longhi Fernandes, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 195, inciso I, "a", da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o recolhimento da contribuição previdenciária sobre o valor total do acordo judicial celebrado, nos termos do § 9º do art. 276 do Regulamento da Previdência Social, aprovado pelo Decreto nº 3.048/99. **Processo: RR - 463/2007-072-02-00.9 da 2a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo, Procuradora: Anna Luiza Quintella Fernandes Godoi, Recorrido(s): Benedito Alves de Oliveira, Advogado: Paulo Marcos Campos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 37, XIV, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que o adicional por tempo de serviço deve ser



calculado sobre o vencimento básico do servidor. **Processo: RR - 491/2007-038-02-00.5 da 2a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): União (PGF), Procurador: Andréa Filpi Martello, Recorrido(s): Cartona Cartão Photo Nacional Ltda., Advogado: Raul Monegaglia, Recorrido(s): Marcia Cassoriello, Advogado: José Ângelo Machado, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 195, inciso I, "a", da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o recolhimento da contribuição previdenciária sobre o valor total do acordo judicial celebrado, nos termos do § 9º do art. 276 do Decreto nº 3.048/99, pela empresa. **Processo: RR - 761/2007-731-04-00.0 da 4a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Vera Lúcia Dreyer Nunes, Advogado: Ricardo Gressler, Advogado: Guilherme José Freitas Beck, Recorrido(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Célio Hanemann, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 839/2007-021-03-40.1 da 3a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Recorrente(s): União (PGF), Procurador: Júlio Sérgio Barbosa Figueiredo, Recorrido(s): Alexandre Diniz Braga, Advogado: Giovanni José Pereira, Recorrido(s): Lume Comunicação Ltda., Advogada: Dalva Maria Normand Duarte, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o julgamento do recurso de revista. Acordam, ainda, julgando o recurso de revista, nos termos do artigo 897, § 7º, da Consolidação das Leis do Trabalho, dele conhecer, por violação do artigo 195, II, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para acrescer à condenação a obrigação de recolhimento, pela reclamada, da alíquota de 11%, correspondente à contribuição devida pelo prestador dos serviços, incidente sobre o montante total do acordo homologado sem reconhecimento do vínculo de emprego; **Processo: RR - 906/2007-221-04-00.4 da 4a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogado: Décio Gianelli Rodrigues Martins, Recorrido(s): Genesio Pinzon, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 978/2007-221-04-00.1 da 4a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA, Advogada: Luciana Farias, Recorrido(s): Leonir José da Silva Przibilski, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 1488/2007-057-02-00.7 da 2a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): União (PGF), Procurador: Rodrigo F. M. Chaves, Recorrido(s): Claudionor Portilio Moraes, Advogada: Fabiana Menezes Simões, Recorrido(s): Hochtief do Brasil S.A., Advogado: José Luiz Penalva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 195, inciso I, "a", da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o recolhimento da contribuição previdenciária sobre o valor total do acordo judicial celebrado, nos termos do § 9º do art. 276 do Decreto nº 3.048/99, pela empresa. **Processo: RR - 1584/2007-001-18-00.3 da 18a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Moisés Francisco de Oliveira, Advogada: Zulmira Praxedes, Recorrido(s): Servi - Segurança e Vigilância de Instalações Ltda., Advogado: José Rinaldo Vieira Ramos, Recorrido(s): Empresa Sul Americana de Montagens S.A. - Emsa, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 342 da SBDI-1, e, no mérito, dar-lhe provimento para acrescer à condenação o pagamento, como horas extraordinárias, do período destinado a repouso e alimentação, no curso da jornada diária de trabalho, observados os critérios consagrados no precedente nº 307 do Boletim de Orientação Jurisprudencial da SBDI-1. **Processo: AG-AIRR - 1/1997-031-01-40.3 da 1a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): Fernando Gomes Moreira, Advogado: Marcelo Cunha Malta, Agravado(s): Centralbeton Ltda., Advogado: Eduardo Henrique Soerensen Garcia, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo regimental, por incabível. **Processo: AIRR e RR - 449/1998-067-15-00.7 da 15a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s) e Recorrido(s): Luiz Carlos Munhoz, Advogado: Elton Luiz Cyrillo, Agravado(s) e Recorrente(s): Banco do Estado de São Paulo S.A. - Banespa, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Jorge Donizeti Sanchez, Decisão:



por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento interposto pelo reclamante e conhecer do recurso de revista interposto pelo reclamado apenas em relação à correção monetária, época própria, por contrariedade à Súmula nº 381 desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que o cálculo da correção monetária sobre os créditos devidos ao reclamante seja efetuado nos termos da Súmula nº 381 do TST. **Processo: AIRR e RR - 678185/2000.7 da 15a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): Cooperativa de Trabalhos Múltiplos do Estado de São Paulo - COTRAM, Advogado: Cláudio Urenha Gomes, Advogado: Antônio Daniel Cunha Rodrigues de Souza, Agravado(s) e Recorrido(s): Leandro Sartorato Medrano, Advogado: Joaquim Bahu, Recorrente(s): Cooperativa dos Cafeicultores e Citricultores de São Paulo - Coopercitrus, Advogado: Reginaldo Martins de Assis, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento interposto pela COTRAM e não conhecer do recurso de revista interposto pela COOPERCITRUS. **Processo: AIRR e RR - 688863/2000.6 da 3a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s) e Recorrido(s): Companhia Vale do Rio Doce - CVRD, Advogado: Nilton da Silva Correia, Agravado(s) e Recorrente(s): José Bibiano Ferreira e Outro, Advogado: Jorge Romero Chegury, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento interposto pela reclamada, e não conhecer do recurso de revista interposto pelos reclamantes. **Processo: AIRR e RR - 770554/2001.6 da 3a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s) e Recorrido(s): União (Sucessora da Extinta), Procurador: Luis Henrique Martins dos Anjos, Agravado(s) e Recorrido(s): Jesus Sebastião Costa, Advogado: Geraldo Luiz Neto, Agravado(s) e Recorrente(s): MRS Logística S.A., Advogado: Marco Aurélio Salles Pinheiro, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao agravo de instrumento interposto pela RFFSA (sucedida pela União); II - não conhecer do recurso de revista interposto pela MRS Logística S.A. **Processo: AIRR e RR - 778266/2001.2 da 3a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s): Fundação Forluminas de Seguridade Social - Forluz, Advogada: Ilma Cristine Sena Lima, Agravado(s) e Recorrido(s): José Maria Canaan de Lima, Advogada: Raquel Lins Gonçalves Leitão, Recorrente(s): Companhia Energética de Minas Gerais - Cemig, Advogado: Marcelo Pádua Cavalcanti, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao agravo de instrumento interposto pela Fundação Forluminas de Seguridade Social - FORLUZ (segunda reclamada); II - conhecer do recurso de revista interposto pela Companhia Energética de Minas Gerais - CEMIG (primeira reclamada), apenas em relação ao tópico "Honorários periciais. Critério de atualização", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão recorrido, determinar que a correção monetária dos honorários periciais seja efetuada conforme a regra do art. 1º da Lei nº 6.899/81, aplicável a débitos resultantes de decisões judiciais. **Processo: AIRR e RR - 795162/2001.8 da 3a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s) e Recorrido(s): Sebastião Pereira Neves, Advogado: Marco Aurélio Salles Pinheiro, Agravado(s) e Recorrente(s): Aço Minas Gerais S.A. - Açominas, Advogado: Humberto de Mattos Brandão, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao agravo de instrumento do reclamante; II - não conhecer do recurso de revista da reclamada. **Processo: AIRR e RR - 801704/2001.8 da 3a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s) e Recorrido(s): Aço Minas Gerais S.A. - Açominas, Advogado: Victor Russomano Júnior, Agravado(s) e Recorrente(s): Antônio Paulo de Andrade, Advogada: Leila Azevedo Sette, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao agravo de instrumento interposto pela reclamada; II - conhecer do recurso de revista interposto pelo reclamante, por divergência jurisprudencial, apenas em relação ao adicional de periculosidade, e, no mérito, dar-lhe provimento para deferir o pagamento do adicional de periculosidade em relação às radiações ionizantes. **Processo: AIRR e RR - 809382/2001.6 da 12a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s) e Recorrido(s): Ademar Emmerich e Outros, Advogado: Victor Costa Zanetta, Agravado(s) e Recorrente(s): Empresa Transmissora de Energia Elétrica do Sul do Brasil S.A. - Eletrosul, Advogado: Airton Minoggio do Nascimento, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do recurso de revista interposto pela autora-reconvinda, por contrariedade à Orientação



Jurisprudencial nº 247, I, da SBDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão recorrido, julgar procedente a ação de consignação em pagamento e julgar improcedente o pedido, formulado em reconvenção, de reintegração e consectários; II - não conhecer do agravo de instrumento interposto pelos réus-reconvintes. **Processo: AIRR e RR - 3102/2002-900-03-00.4 da 3a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s) e Recorrido(s): José Adalberto dos Santos, Advogado: Fábio Eustáquio da Cruz, Agravado(s) e Recorrente(s): Arcom Comércio Importação e Exportação Ltda., Advogado: Victor Russomano Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento interposto pelo reclamante e não conhecer do recurso de revista interposto pela reclamada. Observação: Presente à Sessão o Dr. Carlos Vinícius Duarte Amorim, patrono do Agravado(s) e Recorrente(s). A presidência da 1ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, neste ato, requerida da tribuna pelo douto procurador do Agravado(s) e Recorrente(s). **Processo: AIRR e RR - 13053/2002-900-01-00.9 da 1a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s): Caixa Beneficente dos Empregados da Companhia Siderúrgica Nacional, Advogada: Rita de Cássia dos Prazeres Gomes, Agravado(s) e Recorrido(s): Luiz Mauro Filgueiras de Vasconcelos e Outro, Advogado: Antônio Landim Meirelles Quintella, Recorrente(s): Companhia Siderúrgica Nacional - CSN e Outra, Advogado: Eymard Duarte Tibães, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento interposto pela terceira reclamada e não conhecer do recurso de revista interposto pela primeira e pela segunda reclamadas. **Processo: AIRR e RR - 13791/2002-900-03-00.5 da 3a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s) e Recorrido(s): Latas de Alumínio S.A. - Latasa, Advogado: Nilton da Silva Correia, Agravado(s) e Recorrente(s): Carlos Alberto de Andrade, Advogada: Ellen Mara Ferraz Hazan, Decisão: por unanimidade, I - negar provimento ao agravo de instrumento interposto pela reclamada; II - conhecer do recurso de revista interposto pelo reclamante apenas quanto aos minutos residuais, por contrariedade à Súmula nº 366 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento, para deferir o pagamento do labor em sobrejornada em relação aos minutos residuais, na forma preconizada na Súmula nº 366 do TST. Valor da condenação acrescido em R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), com custas de R\$ 100,00 (cem reais), pela reclamada. **Processo: AIRR e RR - 19645/2002-900-02-00.9 da 2a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s) e Recorrido(s): Companhia Siderúrgica Paulista - Cosipa, Advogado: Ivan Prates, Agravado(s) e Recorrente(s): Fábio Luiz da Fonseca, Advogada: Fabíola Atz Guino, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento interposto pela reclamada e conhecer do recurso de revista interposto pelo reclamante, em relação aos tópicos "Horas in itinere. Trajeto interno da empresa", "Horas extras. Minutos que antecedem e sucedem à jornada", "Horas extras. Acordo de compensação. Ausência de norma coletiva. Acordo tácito" e "Jornada semanal de 40 horas. Divisor 200", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial Transitória nº 36 da SBDI-1 do TST e às Súmulas nº 366 e nº 85, desta Corte, e por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão recorrido, condenar a reclamada ao pagamento de horas extras pelo tempo gasto no trajeto interno da empresa; dos minutos que antecedem e sucedem à jornada, como horas extras, e seus consectários; do adicional de horas extras de 100% (cem por cento) incidente sobre o valor do salário hora nominal, previsto em acordo coletivo, em relação àquelas excedentes à 8ª diária para compensar folgas nas pontes próximas aos feriados; e para determinar que o cálculo das horas extras prestadas observe o divisor 200. Valor da condenação acrescido em R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), com custas de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), pela reclamada. **Processo: AIRR e RR - 20901/2002-900-03-00.5 da 3a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Agravante(s) e Recorrido(s): Latas de Alumínio S.A. - Latasa, Advogado: Nilton da Silva Correia, Agravado(s) e Recorrente(s): Vicente Xavier Pereira, Advogada: Matilde de Resende Egg, Decisão: unanimemente, retirar de pauta o presente feito, até sobrevir decisão do egrégio Supremo Tribunal Federal acerca da matéria objeto da controvérsia, qual seja: "Base de cálculo do Adicional de Insalubridade" (Súmula nº 228 do TST e Súmula Vinculante nº 4 do STF). **Processo: AIRR e RR - 22867/2002-900-04-00.8 da 4a. Região**,



Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s) e Recorrido(s): Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE, Advogado: André Vasconcellos Vieira, Agravado(s) e Recorrente(s): Jorge Luiz Moraes Hennemann, Advogado: Adriano Sperb Rubin, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao agravo de instrumento interposto pela reclamada; II - conhecer do recurso de revista interposto pelo reclamante, apenas quanto ao tema "Integração do adicional de periculosidade na base de cálculo das horas de sobreaviso", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão recorrido, restabelecer a sentença que condenou a reclamada ao pagamento de indenização pela redução do serviço suplementar prestado com habitualidade, correspondente ao valor de um mês das horas extras reduzidas para cada ano ou fração igual ou superior a seis meses de prestação de serviço em jornada extraordinária. **Processo: AIRR e RR - 29664/2002-900-04-00.2 da 4a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s) e Recorrido(s): César Rony Abruzzi, Advogado: Dirceu José Sebben, Agravado(s) e Recorrente(s): Estado do Rio Grande do Sul, Procurador: Paulo de Tarso Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento interposto pelo reclamante, e não conhecer do recurso de revista interposto pelo reclamado. **Processo: AIRR e RR - 29984/2002-900-03-00.8 da 3a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s) e Recorrido(s): Fundação Petrobras de Seguridade Social - Petros, Advogado: Eduardo Luiz Safe Carneiro, Advogado: Renato Lôbo Guimarães, Advogado: João Bosco Borges Alvarenga, Agravado(s) e Recorrente(s): Kiyoshi Tsukamoto, Advogado: Marthius Sávio Cavalcante Lobato, Recorrido(s): Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobrás, Advogado: Igor Coelho Ferreira de Miranda, Advogado: Eduardo Luiz Safe Carneiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento interposto pela reclamada PETROS, e não conhecer do recurso de revista interposto pelo reclamante. **Processo: AIRR e RR - 34493/2002-900-05-00.8 da 5a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s) e Recorrido(s): H. Stern Comércio e Indústria S.A., Advogado: João Alves do Amaral, Agravado(s) e Recorrente(s): Maria Auxiliadora Andrade Silva e Outro, Advogado: Nemésio Leal Andrade Salles, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista interposto pelos reclamantes, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional de origem, a fim de que, afastada a presunção absoluta da confissão ficta, em relação às horas extras, proceda ao exame conjunto das provas dos autos, continuando no julgamento da matéria, como entender de direito, prejudicada a análise do agravo de instrumento interposto pela reclamada. **Processo: AIRR e RR - 36737/2002-900-02-00.3 da 2a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Agravante(s) e Recorrido(s): Companhia Siderúrgica Paulista - Cosipa, Advogado: Ivan Prates, Agravado(s) e Recorrente(s): Jair Francisco Fernandes, Advogado: Manoel Rodrigues Guino, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao agravo de instrumento interposto pela reclamada; II - conhecer do recurso de revista interposto pelo reclamante, quanto ao tema "Prescrição. FGTS", por contrariedade à Súmula nº 362 do TST, e quanto ao tema "Horas 'in itinere'. Trajeto interno", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial Transitória nº 36 da SBDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão recorrido, declarar trintenária a prescrição da pretensão de reclamar contra o não-recolhimento da contribuição para o FGTS e condenar a reclamada ao pagamento de horas "in itinere", relativas ao trajeto interno percorrido pelo reclamante da portaria da empresa até o local de trabalho, como se apurar em execução de sentença. Valor da condenação acrescido em R\$5.000,00 (cinco mil reais), com custas de R\$100,00 (cem reais), pela reclamada. **Processo: ED-AIRR - 1076/1996-006-08-41.5 da 8a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Embargante: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Jeferson Carlos Carús Guedes, Embargado(a): Espólio de Clodoaldo Prado Firmino, Advogado: Elias Pinto de Almeida, Embargado(a): Banco Bradesco S.A., Advogado: Francisco Sampaio de Menezes Júnior, Decisão: por unanimidade, dar parcial provimento aos embargos de declaração para conferir esclarecimentos ao acórdão embargado, nos termos da fundamentação. **Processo: ED-AIRR - 4791/1999-007-09-42.6 da 9a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Embargante: Massa



Falida de Disapel Eletrodomésticos Ltda. e Outros, Advogada: Márcia Adriana Mansano, Embargado(a): Espólio de Ézio Ivon Alquini, Advogado: Carlos Eduardo Manfredini Hapner, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR e RR - 740739/2001.4 da 3a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Embargante: Fiat Automóveis S.A., Advogado: José Maria de Souza Andrade, Embargado(a): Alair Operário da Costa, Advogado: Pedro Rosa Machado, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração e, reputando-os nitidamente protelatórios, condenar a embargante a pagar ao embargado multa de 1% (um por cento) sobre o valor corrigido da causa, nos termos do art. 538, parágrafo único, do CPC. **Processo: ED-RR - 743887/2001.4 da 17a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Embargante: Antônio Nunes Herculano e Outros, Advogado: José Tôres das Neves, Embargado(a): Telecomunicações do Espírito Santo S.A. - Telest, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-AIRR e RR - 767834/2001.0 da 3a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Embargante: Fiat Automóveis S.A., Advogado: José Maria de Souza Andrade, Embargado(a): José Geraldo de Moraes, Advogada: Márcia Aparecida Costa de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração e, reputando-os nitidamente protelatórios, condenar a embargante a pagar ao embargado multa de 1% (um por cento) sobre o valor da causa, devidamente corrigido, nos termos do art. 538, parágrafo único, do CPC. **Processo: ED-RR - 789305/2001.0 da 5a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Embargante: Companhia de Cigarros Souza Cruz, Advogado: José Maria de Souza Andrade, Embargado(a): Osvaldo de Oliveira Lima, Advogada: Lucy Maria de Souza Santos Caldas, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-ED-RR - 532/2002-027-01-00.0 da 1a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Embargante: Light Serviços de Eletricidade S.A., Advogado: Lycurgo Leite Neto, Embargado(a): Narciso Peixoto Neves, Advogado: Antônio José Feijó do Nascimento, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, dar-lhes provimento, apenas para prestar os esclarecimentos constantes neste voto. **Processo: ED-RR - 838/2002-314-02-00.0 da 2a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Embargante: Controle Profissional de Limpeza Ltda., Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Embargado(a): Carlos César Mussi Gamero, Advogado: Antônio da Silva Cruz, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-AIRR e RR - 8341/2002-900-03-00.0 da 3a. Região**, Relator: Ministro Waldir Oliveira da Costa, Embargante: Fiat Automóveis S.A., Advogado: José Maria de Souza Andrade, Embargado(a): Antônio Alberto de Moura, Advogado: William José Mendes de Souza Fontes, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração e, reputando-os nitidamente protelatórios, condenar a embargante a pagar ao embargado multa de 1% (um por cento) sobre o valor da causa, devidamente corrigido, nos termos do art. 538, parágrafo único, do CPC. **Processo: ED-RR - 32/2003-008-10-00.2 da 10a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Embargante: União (PGU), Procurador: Diogo Palau Flores dos Santos, Embargado(a): Ledilson de Araújo Pinto e Outros, Advogado: Pedro Martins Filho, Embargado(a): Vicol Serviços Gerais Ltda., Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 61/2003-024-04-00.6 da 4a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Embargante: Plansul - Planejamento e Consultoria Ltda., Advogado: Rafael Beda Gualda, Embargado(a): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Wesley Cardoso dos Santos, Embargado(a): Olga Maria Souza da Silva, Advogado: Pedro Armando Ramos Lang, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, dar-lhes provimento, para prestar esclarecimentos no sentido de que a exclusão do adicional de insalubridade do título executivo judicial importa em inversão do ônus da sucumbência quanto ao pagamento dos honorários periciais, ficando, no entanto, isenta a reclamante do pagamento de honorários periciais, porquanto beneficiária da justiça gratuita, ônus que se atribui à União. **Processo: ED-ED-RR - 829/2003-022-**



05-00.3 da 5a. Região, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Embargante: Banco Bradesco S.A., Advogado: Victor Russomano Júnior, Advogada: Julyana Lantyer O. Esquivel, Embargado(a): Gizélia Abreu, Advogado: Eliel de Jesus Teixeira, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração para, sanando omissão, adotar a fundamentação ora expandida, a fim de não conhecer do recurso de revista quanto ao tema relativo à prescrição, afastando, assim, o pretendido efeito modificativo. **Processo: ED-AIRR - 981/2003-011-12-40.9 da 12a. Região**, Relator: Ministro Walmir Oliveira da Costa, Embargante: União (PGF), Embargado(a): José da Silva, Advogado: Wanderley Camargo, Embargado(a): Serlimcol - Serviços de Limpeza e Conservação Ltda. - ME, Advogado: Lédio de Novaes Martins, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração e, reputando-os manifestamente protelatórios, aplicar à embargante multa de 1% (um por cento) sobre o valor corrigido da causa, nos termos do art. 538, parágrafo único, do CPC. **Processo: ED-RR - 2061/2003-078-02-00.3 da 2a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Embargante: José Gonçalves, Advogado: RITA DE CASSIA BARBOSA LOPES VIVAS, Embargado(a): São Paulo Transporte S.A. - SPTrans, Advogada: Marli Buose Rabelo, Embargado(a): Transporte Coletivo São Judas Ltda., Embargado(a): Transporte Urbano América do Sul Ltda., Advogada: Shirlei da Silva Pinheiro Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 2398/2003-464-02-00.0 da 2a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Embargante: H.R. Rodas Comércio de Auto Peças Ltda., Advogado: Fábio Silveira Leite, Embargado(a): Narcisio Fernandes de Santana, Advogada: Lidia Martins da Cruz Guedes, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-RR - 539/2004-018-01-00.3 da 1a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Embargante: Unibanco - União de Bancos Brasileiros S.A., Advogado: Robinson Neves Filho, Embargado(a): Hércules Bateira Guedes, Advogada: Aline Barbosa de Amorim, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 797/2004-014-02-00.9 da 2a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Embargante: Comercial Fonte Mel Ltda., Advogada: Raquel Elita Alves Preto, Embargado(a): Ednor Santana Custódio, Advogado: Carlos Alberto dos Santos Hantke, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento, aplicando a multa de 1% sobre o valor da causa, prevista no parágrafo único do art. 538 do CPC. **Processo: ED-RR - 1200/2004-049-01-40.7 da 1a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Embargante: Telemar Norte Leste S.A., Advogada: Déborah Cabral Siqueira de Souza, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): Salvador Vieira, Advogada: Sueli Maria Gonçalo de Melo, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-ED-RR - 5864/2004-001-12-00.0 da 12a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Embargante: União, Procurador: Moacir Antônio Machado da Silva, Procurador: Iramar Gomes de Sousa, Embargado(a): Rodrigo Leonildo Cordeiro, Advogado: Luís Fernando Luchi, Embargado(a): Duetos Limpeza e Conservação Ltda., Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, dar-lhes parcial provimento para prestar os esclarecimentos constantes do voto. **Processo: ED-RR - 12/2005-032-01-41.3 da 1a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Embargante: Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Wesley Cardoso dos Santos, Embargado(a): Dalva Maria Pereira, Advogado: César Romero Vianna, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 154/2005-120-15-00.5 da 15a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Embargante: Açucareira Corona S.A. e Outra, Advogado: Francisco Antonio de Camargo Rodrigues de Souza, Advogado: Antônio Daniel Cunha Rodrigues de Souza, Embargado(a): Elenilson dos Santos, Advogado: Fábio Eduardo de Laurentiz, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração, e, no mérito, dar-lhes provimento parcial apenas para prestar esclarecimentos. **Processo: ED-RR - 853/2005-444-02-40.5 da 2a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Embargante: Órgão de Gestão de Mão-de-Obra do Trabalho Portuário do Porto



Organizado de Santos - Ogmo/Santos, Advogado: Fernando Nascimento Burattini, Embargante: Sindicato dos Operadores Portuários do Estado de São Paulo - Sopesp, Advogado: Frederico Vaz Pacheco de Castro, Embargado(a): Marcelo Bento Sobral, Advogado: Enzo Sciannelli, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração do SOPESP e, no mérito, dar-lhes provimento apenas para sanar erro material, nos termos da fundamentação. Por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração do OGMO/SANTOS e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-RR - 1029/2005-083-15-40.1 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: General Motors do Brasil Ltda., Advogado: Victor Russomano Júnior, Embargado(a): Aparecido Cândido do Carmo, Advogado: José Amado de Aguiar Filho, Decisão: por unanimidade, acolher os presentes embargos declaratórios e, aplicando-lhes efeito modificativo, não conhecer do recurso de revista, porque intempestivo, ficando, pois, mantida a decisão regional que, reputando extinto o contrato de trabalho na data da concessão da aposentadoria espontânea, excluiu da condenação os 40% sobre os depósitos do FGTS anteriores à referida concessão, julgando improcedente a ação. **Processo: ED-RR - 1168/2005-661-04-00.2 da 4a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Embargante: Brasil Telecom S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): José Leopoldo Mello, Advogado: Luiz Rottenfusser, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos declaratórios, e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-RR - 2460/2005-045-12-00.0 da 12a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Embargante: Edison Jorge Tiezerini e Outros, Advogado: Renato Pereira Gomes, Embargante: Centrais Elétricas de Santa Catarina S.A. - Celesc, Advogado: Lycurgo Leite Neto, Embargado(a): Os Mesmos, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração interpostos pelo reclamante e, no mérito, dar-lhes provimento para conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para estabelecer, para o cálculo das horas extraordinárias, o divisor 200, com reflexos nas férias acrescidas do terço constitucional, nos 13ºs salários, nas licenças-prêmio indenizadas, nos repousos semanais remunerados, nos depósitos do FGTS e na participação da ré nas contribuições à Fundação Celos, parcelas vencidas e vincendas. Por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração interpostos pela reclamada e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-RR - 4053/2005-052-11-00.1 da 11a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Embargante: Estado de Roraima, Procuradora: Fabíola Bessa Salmito Lima, Embargado(a): José Martins Alves, Advogado: José Carlos Barbosa Cavalcante, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, dar-lhes parcial provimento para prestar esclarecimentos. **Processo: ED-AIRR - 91032/2005-663-09-40.6 da 9a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Embargante: Sindicato dos Empregados no Comércio de Londrina, Advogada: Ana Maria Ribas Magno, Advogado: Álido Depiné, Advogado: Vitorino Pereira da Silva, Embargado(a): Comercial de Móveis Brasília Ltda., Advogado: Alberto de Paula Machado, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 1043/2006-004-20-40.7 da 20a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Embargante: Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobrás, Advogado: Antônio Carlos Motta Lins, Embargado(a): Genildo de Sales, Advogado: Aristóteles Fernandes da Silva, Embargado(a): Kromann Power Conversion Ltda., Advogado: Lonarde Carvalho Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 1885/2006-113-15-00.0 da 15a. Região**, Relator: Ministro Lelio Bentes Corrêa, Embargante: Maria Aparecida Pereira Saraiva e Outra, Advogado: André Alves Fontes Teixeira, Embargado(a): Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, Procurador: Guilherme Malaguti Spina, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 781/2007-016-08-00.9 da 8a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Embargante: Miriam Machado Marques Batista, Advogado: José Eymard Loguércio, Embargado(a): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Wesley Cardoso dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, dar-lhes parcial provimento para prestar os esclarecimentos constantes do



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

voto supra. Às onze horas e vinte e seis minutos, não havendo sido esgotada a pauta, o Excelentíssimo Ministro Presidente deu por encerrada a Sessão e, para constar, eu, Coordenador da Primeira Turma, lavrei a presente ata que vai assinada pelo Excelentíssimo Ministro Presidente e por mim subscrita aos quatro dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e nove.

LELIO BENTES CORRÊA
Ministro Presidente da
Primeira Turma

ALEX ALEXANDER ABDALLAH JUNIOR
Coordenador da Primeira Turma